

01-0276/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0276 / 2009

DE

2009

PLANO LEGISLATIVO:

PL

01 - 0276 / 2009

DE

29/04/2009

PROponente:

VEREADOR

ITALO CARDOSO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA
O PROJETO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 12:22:36

00000056997-62



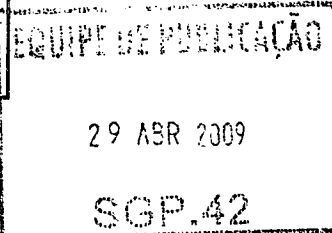
ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PL 276/2009. DANIEL MARTINS GODOI



Matias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

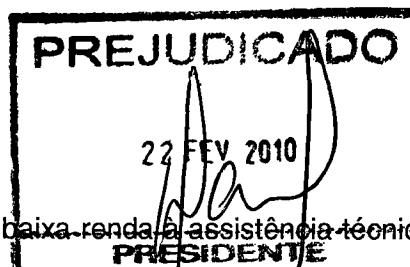


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00276/2009

Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda na Cidade de São Paulo.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto pelo art. 6º, da Constituição Federal, e consoante o especificado pelo art. 4º, inciso V, alínea "r", da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências e o disposto na Lei federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes na Cidade de São Paulo, têm direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§1º O direito à assistência técnica previsto no caput abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este dispositivo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

Delegado(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 07
Em 04/05/2009
Ass: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 02 do Reg
Nº 01-00276 de 2008
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

II – formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação junto ao Poder Público municipal e outros órgãos públicos;

III – evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no art. 2º deve ser efetivada mediante o oferecimento pelo Poder Público Municipal, de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia.

§1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos ou associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de mutirão;

II – em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social;

III – zonas com déficits habitacionais superiores a 10% do déficit em relação às famílias incluindo ônus excessivo de aluguel.

Art. 4º A ação do Poder Público Municipal para o atendimento do disposto no artigo 3º desta lei, deve ser planejada e implementada de forma coordenada e sistêmica, com as políticas habitacionais da União e do Estado, a fim de evitar sobreposições e otimizar resultados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deve instituir órgão colegiado municipal com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil para seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e para realização do atendimento direto a eles por meio de sistemas de atendimento próprios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

Folha nº 03	do Prog: 4
Nº 01-00236	de 20 05
Mathias da Silva T. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia que atuem como:

I – agentes públicos;

II – integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos;

III – profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área, objeto de convênio ou termo de parceria com Município;

IV – profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§1º Na seleção e contratação dos profissionais, na forma do inciso IV, do caput, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

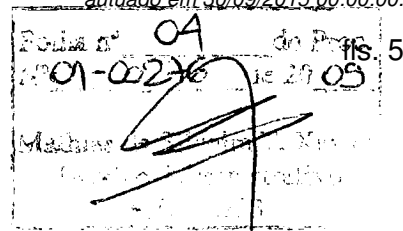
§2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput, deve ser assegurada à devida anotação de responsabilidade técnica.

Art. 7º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura e urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único - Os convênios ou termos de parceria previstos no caput devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV



Art. 8º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por:

I - recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela Lei nº 8.478 de 29 de dezembro de 2005, direcionados a habitação de interesse social;

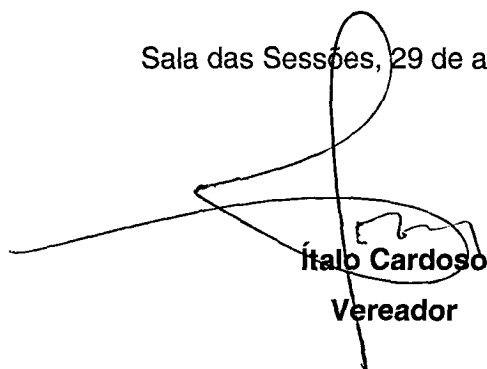
II - recursos orçamentários;

III - recursos privados tomados em parceria.

Art. 9º. Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica à Habitação Social no âmbito do município de São Paulo, junto à Secretaria Municipal de Habitação, com dotação orçamentária própria e cujos objetivos e finalidades, metas e ações, serão definidos por Ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.


Ítalo Cardoso
Vereador

SRM/srm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

atualizado em 00/09/2015 00:00:00.
Folha nº 05 do Proc.º
Nº 01-00276 de 2008, 6
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto pelo art. 6º, da Constituição Federal, e consoante o especificado pelo art. 4º, inciso V, alínea “r”, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências e o disposto na Lei federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008.

O Estatuto da Cidade prevê no artigo 4º, inciso V, letra “r” que a assistência técnica é um instrumento da política urbana que deve ser oferecido gratuitamente para grupos sociais menos desfavorecidos. Dessa forma, este diploma legislativo legitima a existência de leis e atos para regularizar a assistência técnica.

O direito à assistência técnica, nos termos ora proposto, abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

O projeto explicita que, além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica objetiva otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, e evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental.

Segundo técnicos da área, as casa construídas sem assistência técnica profissional, são mais caras, o desperdício é maior e o conforto técnico, necessário em uma construção habitacional, acaba por não receber tratamento adequado.

A proposta elenca as prioridades de atendimento para as obras em regime de mutirão, e aquelas localizadas em zona habitacional de interesse social e zonas com déficits habitacionais superiores a 10% do déficit em relação às famílias incluindo ônus excessivo de aluguel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 06 do Proc.
Nº 01-00246 de 2008
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

A assistência será oferecida em diversas modalidades; diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

A proposta, por fim, contribui para que o preceito constitucional que assegura o direito social à moradia digna para camadas menos favorecidas da população, seja pleno e eficaz.

Em face do exposto, solícito a colaboração de todos os Vereadores desta Casa, para aprovação da presente proposição, posto que revestida de relevância e interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 01-00236 / 2009 04/05 / 20 05 (a)

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/05/09

[Signature]

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

07/05/09

[Signature]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>07/05/09</u>	AS	<u>1500</u>
POR	<i>[Signature]</i>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). *Alexandra*

Efetuar pesquisa.

SP. 07/05/2009

Pesquisa efetuada.

07/05/09

[Signature]
Assessoria Legislativa
Técnico Administrativo
RF 11.105

[Signature]
Marcella Faibio Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue em anexo(s) o(s) documento(s) de	
fls. 08 / 21	S.P. 02/07/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11/207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 00276/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e <http://www.presidencia.gov.br/>, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.
- Lei nº 13.433, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre o serviço de assessoria técnica em habitação de interesse social, autoriza o Executivo a celebrar convênios e termos de parceria e dá outras providências.

Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, em que se constatou a já existência de lei tratando de assunto semelhante, sugere-se o encaminhamento do presente projeto para ciência e manifestação do nobre Vereador Ítalo Cardoso.

Cópia das leis acima indicadas acompanha esta informação.

São Paulo, 02 de junho de 2009


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Mensagem de Veto nº 730

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I

Dos instrumentos em geral

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III – planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor;

b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

c) zoneamento ambiental;

d) plano plurianual;

e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

f) gestão orçamentária participativa;

g) planos, programas e projetos setoriais;

h) planos de desenvolvimento econômico e social;

IV – institutos tributários e financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

V – institutos jurídicos e políticos:

a) desapropriação;

b) servidão administrativa;

c) limitações administrativas;

d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

e) instituição de unidades de conservação;

f) instituição de zonas especiais de interesse social;

g) concessão de direito real de uso;

h) concessão de uso especial para fins de moradia;

i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

j) usucapião especial de imóvel urbano;

l) direito de superfície;

m) direito de preempção;

n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

o) transferência do direito de construir;

p) operações urbanas consorciadas;

q) regularização fundiária;

r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

s) referendo popular e plebiscito;

t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária; (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)

u) legitimação de posse. (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)

Fls. 13
Proc. Nº 276/09
Isis Duarte Rodrigues
RP: 11:207

VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

12
Proc. Nº 276/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 11.888, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea *r* do inciso V do caput do art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no **caput** deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I - sob regime de mutirão;

II - em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

§ 3º As ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica, a fim de evitar sobreposições e otimizar resultados.

§ 4º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento, direto ou indireto, devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

13
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Art. 4º Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I - servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;

III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área;

IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do **caput** deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no **caput** deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no **caput** deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados.

Art. 7º O art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 11.

.....

§ 3º Na forma definida pelo Conselho Gestor, será assegurado que os programas de habitação de interesse social beneficiados com recursos do FNHIS envolvam a assistência técnica gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do FNHIS fixadas em cada exercício financeiro para a finalidade a que se refere este parágrafo.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

L11888

Paulo Bernardo Silva
Patrus Ananias
Márcio Fortes de Almeida

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.12.2008

Folha 14
Proc. Nº 236 109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 15
Proc. Nº 0276 109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 13433

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 13.433 27/09/2002 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre o Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social, autoriza o Executivo a celebrar convenios e termos de parceria, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 337/2001 (ver documento)

Autor(es): Nabil Bonduki

Regulamentação: Decreto nº 43.592/2003 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

lei 13433

Todas as palavras **(AND)**Qualquer palavra **(OR)**

CONFIG

PESQUISAR

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

21°C

43km/s

Quarta

Rodrigues

RF. 11.207

Folha

16

Proc. Nº

276/09

Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 13433

Voltar

Imprimir

LEI Nº 13.433, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 337/01, do Vereador Nabil Bonduki - PT)

Dispõe sobre o Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social, autoriza o Executivo a celebrar convênios e termos de parceria e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de agosto de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social, instituto previsto na alínea "r", inciso V, artigo 4º da Lei nº 10.257, Estatuto da Cidade, com a finalidade de prestar assessoria técnica gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, no sentido de promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade, na garantia da moradia como direito social, nos termos do artigo 6º da Constituição da República, buscando a gestão democrática por meio da participação na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, assim como a cooperação, nos termos dos incisos II e III do artigo 2º do Estatuto da Cidade, bem como pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos dos artigos 148, 149, 151, 167, 168, 169, 170 e 171 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - Os Serviços de Assessoria Técnica deverão ser desenvolvidos no âmbito dos programas e projetos do Executivo.

§ 1º - A coordenação e supervisão do Serviço de Assessoria Técnica será da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e dos órgãos a ela subordinados.

§ 2º - Para a realização dos serviços a serem desenvolvidos, deverá ser garantida a atuação integrada dos diversos setores do Executivo.

§ 3º - A realização dos serviços previstos na presente lei deverá, necessariamente, ser desenvolvida com a participação direta dos usuários envolvidos e de suas diferentes formas de organização, quando houver, em todas as etapas do trabalho.

§ 4º - A prestação do Serviço de Assessoria Técnica deverá priorizar o atendimento coletivo.

Art. 3º - O Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social será prestado por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cadastradas pelo Executivo, visando à formação de vínculo de cooperação entre o Poder Público e as entidades definidas no âmbito desta lei, para o fomento e execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 4º - O Executivo cadastrará as entidades que comprovarem os requisitos específicos para a sua habilitação, emitindo um certificado de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social.

§ 1º - A apresentação do certificado é condição indispensável para a celebração de convênios ou termos de parceria.

§ 2º - O certificado terá validade de 2 (dois) anos, devendo a entidade solicitar a renovação 6 (seis) meses antes do término do prazo, comprovando, na oportunidade, o atendimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 5º - São requisitos específicos para que as pessoas jurídicas referidas no artigo 2º desta lei habilitem-se na qualificação como Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra entidade qualificada e certificada pelo Executivo como Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social.

II - comprovar os objetivos sociais da entidade, em especial:

- a) prestação de assessoria técnica à população, entidades e grupos comunitários, em questões relativas à habitação de interesse social no sentido de promover a integração social, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade;
- b) atendimento à população de baixa renda, com a participação direta da comunidade em todas as etapas das intervenções;
- c) ter como finalidade a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, a universalização do direito à cidade e da inclusão social das comunidades envolvidas.

III - comprovar sua qualificação no que diz respeito a:

- a) garantia de atuação de profissionais habilitados nos serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- b) experiência na execução dos serviços previstos nesta lei.

Art. 6º - A outorga da qualificação prevista nesta lei é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos específicos descritos no artigo 2º desta lei.

Art. 7º - Não são passíveis de qualificação como Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social:

- I - as sociedades comerciais;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categorias profissionais;
- III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV - as organizações partidárias.

Art. 8º - O Executivo deverá garantir ampla publicidade no processo de cadastramento e certificação previsto nesta lei, fazendo publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município a relação das entidades cadastradas.

Art. 9º - Perderá a qualificação de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social a entidade que deixar de atender aos requisitos previstos nesta lei, bem como aquela que não cumprir satisfatoriamente os objetivos pactuados por convênio ou termo de parceria.

Art. 10 - São considerados serviços a serem prestados no âmbito desta lei:

I - elaborar diagnóstico da situação social da população, assim como da situação física, fundiária e ambiental das áreas de intervenções;

II - elaborar estudos de viabilidade, planos e projetos de intervenção jurídica, física, social e ambiental;

III - preparar e acompanhar a tramitação da documentação técnica, jurídica, administrativa e contábil necessária à aprovação das intervenções junto aos órgãos técnicos e de financiamento competentes;

IV - assessorar a comunidade durante o desenvolvimento das etapas de obras eventualmente necessárias, incluindo as atividades preparatórias e de acompanhamento nas atividades de ocupação e utilização dos espaços existentes;

V - promover ações relacionadas à formação, à educação popular, à cultura, à educação ambiental, à garantia da cidadania e dos direitos humanos no âmbito do desenvolvimento urbano, objetivando a inclusão social das comunidades envolvidas;

VI - preparar e encaminhar toda a documentação necessária para a regularização fundiária de áreas;

VII - desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades desta lei.

Parágrafo único - Os produtos dos serviços realizados como documentos, levantamentos físicos, e quaisquer outros deverão necessariamente ser disponibilizados para conhecimento e acesso das pessoas e comunidades envolvidas, garantida a entrega de cópia da documentação produzida.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com as entidades cadastradas e qualificadas como Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social para a execução dos serviços previstos na presente lei.

§ 1º - O Executivo deverá estabelecer critérios e regras de seleção pública de modo a garantir a ampla publicidade e transparência na escolha das entidades já cadastradas para o estabelecimento de convênios, garantindo a manifestação e decisão da comunidade envolvida.

§ 2º - Aos convênios celebrados entre o Poder Público e as entidades cadastradas aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Em todos os casos, observar-se-á os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias da data de publicação.

Art. 13 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de setembro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de setembro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

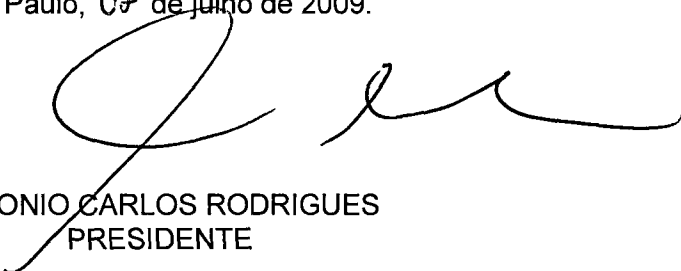


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Proc. 11.207 fls. 042
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Dê-se ciência ao Nobre Vereador Ítalo Cardoso, haja vista a existência de lei cuidando do mesmo assunto, para manifestação.

São Paulo, 07 de julho de 2009.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Ao Exmo. Vereador Ítalo Cardoso.

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 10.

São Paulo, 02 de julho de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntos	
Ns. 22	27/08/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

1 a 22
Proc. Nº 226/09
Isto Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Ao

Setor de Pesquisa e Análise Prévia

Solicito o prosseguimento do presente, uma vez que a legislação em vigor não apresenta os instrumentos previstos no projeto que propõe, por outro lado, adequação a Lei Federal 11.888/2008.

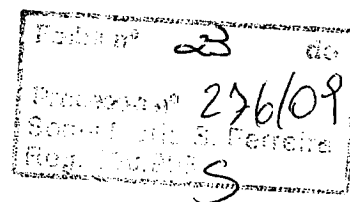

Ítalo Cardoso
Vereador

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE PRÉVIA
RELAÇÃO DAS PROPOSITURAS

EM 21/09/09 às 16:05
POR João D. Rodrigues
SAÍDA: 15 h 15:00

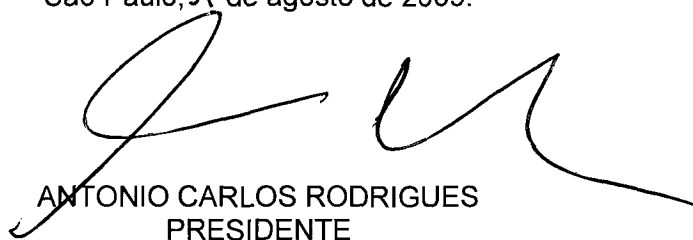
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Registra-se o presente documento(s) de
31/08/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207



Com a manifestação do Nobre Vereador Ítalo Cardoso de fls. 22, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 23.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 10/9/09 às 13h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CELSO JATENE

Sifo

ABU KAMI

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa

Em 21/10/2009

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
 13/10/09 16:20
 JOE
 21/10 16:40

RECEBIDO
 29/10/09 15:00
 JOE
 09/11/09 13:15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria (Indicador) e/ou de Assessoria Jurídica
 sob nº 25-29 e/ou de Informação nº
 002/12/09

SOLANGE RAINDHE DE SANTOS
 R.F. 002/12/09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01592/2009

Folha nº 25 do proc.
nº 01-276 de 23 09
Selo do Raimundo dos Santos
R\$ 10,00

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0276/09.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda na Cidade de São Paulo.

Conforme seu art. 1º, o Projeto assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

Nesse sentido, o projeto dispõe que o Poder Público passará a prestar assistência técnica especializada, assim entendidos o *"projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação"* (§ 1º, art. 2º).

A propositura determina que o Poder Público preste serviço gratuito à população com renda mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos, através agentes públicos, organizações não-governamentais, profissionais inscritos em programas acadêmicos e autônomos credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

O projeto poderá prosseguir, como veremos.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão, uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida do citado diploma legal, através da Emenda nº 28, de 14 de fevereiro de 2006.

Ademais, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal, o direito à moradia encontra-se arrolado dentre os direitos sociais e, em virtude do Princípio de Supremacia da Constituição, nenhuma norma infraconstitucional poderá ser contrária aos seus preceitos.

Sabe-se que os princípios, ao lado das regras, são normas jurídicas. Os princípios, porém, exercem dentro do sistema normativo um papel diferente dos das regras. Estas, por descreverem fatos hipotéticos, possuem a nítida função de regular, direta ou indiretamente, as relações jurídicas que se enquadrem nas molduras típicas por elas descritas. Não é assim com os princípios, que são normas generalíssimas dentro do sistema.

O Supremo Tribunal Federal vem captando e adotando a dimensão dos princípios, conforme se observa no voto do Min. Celso de Mello, proferido na petição PET-1458/CE (DJ 04-03-98, Julgamento 26/02/1998):

"O respeito incondicional aos princípios constitucionais evidencia-se como dever inderrogável do Poder Público. A ofensa do Estado a esses valores - que desempenham, enquanto categorias fundamentais que são, um papel subordinante na própria configuração



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 de proc.
nº 01-276 de 2009
Solange Rainey dos Santos
RF. 10.802

dos direitos individuais ou coletivos - introduz um perigoso fator de desequilíbrio sistêmico e rompe, por completo, a harmonia que deve presidir as relações, sempre tão estruturalmente desiguais, entre os indivíduos e o Poder".

E ainda:

"Sabemos que a supremacia da ordem constitucional traduz princípio essencial que deriva em nosso sistema de direito positivo, do caráter eminentemente rígido de que se revestem as normas inscritas no estatuto fundamental. Nesse contexto, em que a autoridade normativa da Constituição assume decisivo poder de ordenação e de conformação da atividade estatal – que nela passa a ter o fundamento de sua própria existência, validade e eficácia -, nenhum ato de Governo (Legislativo, Executivo e Judiciário) poderá contrariar-lhe os princípios ou transgredir-lhes os preceitos, sob pena de o comportamento dos órgãos do Estado incidir em absoluta desvalia jurídica" (STF, ADIn 2.215 – MC/PE, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 17-04-2001).

O Princípio da Supremacia Constitucional traz a idéia de que a Constituição é Soberana dentro do ordenamento jurídico, ou seja, todas as outras normas jurídicas existentes no país devem se submeter à Constituição. Entende-se desta maneira a Constituição como a lei das leis, e por isso não pode ser admitida qualquer ato contrário às suas idéias.

Nessa seara o presente projeto, ao buscar garantir o direito à moradia, através da assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação para as famílias de baixa renda na Cidade de São Paulo, respeita os preceitos constitucionais e, principalmente, o interesse público e social.

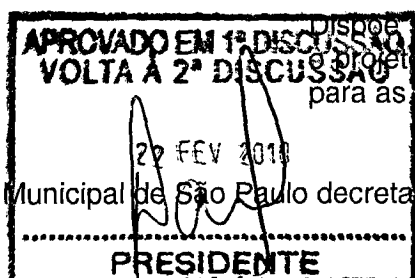
Também nesse sentido temos o art. 167, I, da Lei Orgânica Paulistana, que dispõe ser competência do Município a elaboração de política de habitação, integrada à política de desenvolvimento urbano, promovendo programas de construção de moradias populares, garantindo-lhes condições habitacionais e de infra estrutura que assegurem um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Assim, tendo em vista que a matéria discutida na presente proposta se encontra dentro da competência deste Município, somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, nos termos do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 276/2009



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do proc.
nº 01-276 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Art. 1º Fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto pelo art. 6º, da Constituição Federal, e consoante o especificado pelo art. 4º, inciso V, alínea "r", da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências e o disposto na Lei federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes na Cidade de São Paulo, têm direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§1º O direito à assistência técnica previsto no caput abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este dispositivo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação junto ao Poder Público municipal e outros órgãos públicos;

III – evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no art. 2º deve ser efetivada mediante o oferecimento pelo Poder Público Municipal, de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia.

§1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos ou associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de mutirão;

II – em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social;

III – zonas com déficits habitacionais superiores a 10% do déficit em relação às famílias incluindo ônus excessivo de aluguel.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 de 09
nº 01-276 de 09
Solenge Rainone dos Santos
RF. 10.891

Art. 4º A ação do Poder Público Municipal para o atendimento do disposto no artigo 3º desta lei, deve ser planejada e implementada de forma coordenada e sistêmica, com as políticas habitacionais da União e do Estado, a fim de evitar sobreposições e otimizar resultados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deve instituir órgão colegiado municipal com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil para seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e para realização do atendimento direto a eles por meio de sistemas de atendimento próprios.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia que atuem como:

I – agentes públicos;

II – integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos;

III – profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área, objeto de convênio ou termo de parceria com Município;

IV – profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§1º Na seleção e contratação dos profissionais, na forma do inciso IV, do caput, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput, deve ser assegurada à devida anotação de responsabilidade técnica.

Art. 7º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura e urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único - Os convênios ou termos de parceria previstos no caput devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 8º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por:

I - recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº 11.632/94, direcionados a habitação de interesse social;

II - recursos orçamentários;

III - recursos privados tomados em parceria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 de 00 pros.
nº 01-276 de 2009
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.800

Art. 9º. Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica à Habitação Social no âmbito do município de São Paulo, junto à Secretaria Municipal de Habitação, com dotação orçamentária própria e cujos objetivos e finalidades, metas e ações, serão definidos por Ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/12/09

[Signature]
Abou Anni
Vereador - PV
24ª GV - 4º and. - s/ 408

[Signature]
João Olímpio

[Signature]
Talenteza
Natalício

[Signature]
Kamira

[Signature]
Gos Antônio

[Signature]
Caleo A. Pazzerna

[Signature]
Abst.
Cairo Tadeu

[Signature]
Agostinho

[Signature]
Cairo Tadeu

[Signature]
Jairo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04 / 12 / 09

Pág. 117 Col. 3ª

Conferido

SOLANGE RAINOZZI DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04 / 12 / 09

SOLANGE RAINOZZI DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

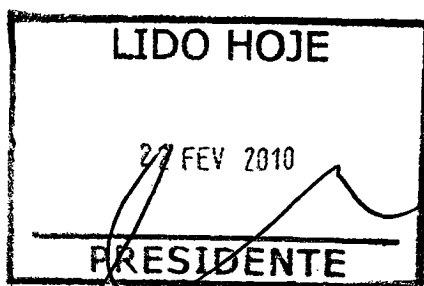
Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/12/09 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

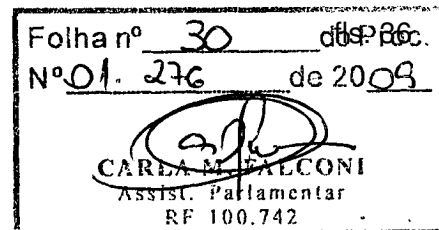
Ap Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <i>João Ferreira 2015</i> Para rubricar Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em 07/12/2009 Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 30a 34 Em 25/02/2010 Ass: <i>Carla M. F. Coni</i> Assistente RF 100742



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 276/09.

Trata-se do Projeto de Lei nº 276/09, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda na Cidade de São Paulo.

A proposição em apreço tem por objetivo assegurar o direito às famílias residentes na Cidade de São Paulo com renda mensal de até três salários mínimos à assistência técnica pública e gratuita, abrangendo todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução de obra. Os serviços técnicos objeto da referida assessoria são aqueles necessários à edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia.

O projeto estabelece como prioridade as iniciativas a serem implantadas sob regime de mutirão, em zonas habitacionais de interesse social e em zonas com déficits habitacionais superiores a 10% do déficit em relação às famílias, incluindo ônus excessivo de aluguel. Prevê também a criação de um órgão colegiado de composição paritária para a seleção dos beneficiários finais dos serviços de assessoria a serem oferecidos pelo Poder Público Municipal. Possibilita, ainda, o estabelecimento de convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura e urbanismo ou engenharia.

Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica pretendida objetiva:

- I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
- II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação junto ao Poder Público municipal e outros órgãos públicos;
- III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental; e
- IV - propiciar e qualificar a ocupação de sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Para tanto, institui o Programa Municipal de Assistência Técnica à Habitação Social, no âmbito do município de São Paulo, junto à SEHAB, com dotação orçamentária própria e cujos objetivos e finalidades, metas e ações, serão definidos por Ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Segundo o conteúdo de embasamento da proposta, a assistência técnica em questão refere-se ao direito social à moradia previsto pelo art. 6º da Constituição Federal, e visa atender o especificado pelo art. 4º, inciso V, alínea “r”, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como o disposto na Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008. O autor ainda ressalta, na justificativa ao projeto, que, segundo técnicos da área, as construções sem a devida assistência técnica não apresentam o conforto adequado e geram maiores desperdícios, sendo, portanto, mais dispendiosas.

Assessoria do Registro
Parlamentar e Revisão

22 FEV 2010

SGP - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>31</u>	do Proc.
Nº <u>01.236</u>	de 20 <u>09</u>
 CARLOS M. FALCONI Assint. Parlamentar RF 100.742	

fls. 37

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 276/09.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela constitucionalidade e legalidade** do presente Projeto de Lei, na forma de Substitutivo.

Nas últimas décadas, a produção habitacional, notadamente nas áreas periféricas do município, ocorreu em larga escala por meio de processos "autoconstrutivos" à margem das disposições edilícias e urbanísticas vigentes e, sem qualquer acesso aos serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura. Este processo de autoconstrução desassistida além de sujeitar as edificações a condições de risco e comprometer a sua habitabilidade plena, tem produzido resultados urbanísticos aquém dos parâmetros mínimos exigidos pela legislação edilícia e de parcelamento do solo, dificultando, inclusive, a regularização física e fundiária destes imóveis.

O Código de Obras e Edificações, Lei 11.228/92, já previa em seu artigo 9º que *"as construções de moradia econômica poderão gozar de fornecimento gratuito, pela Prefeitura, de projetos de arquitetura e executivo"*. A definição de moradia econômica, segundo o parágrafo único do artigo 8º refere-se tão somente à residência unifamiliar com área total não excedente a oitenta metros quadrados cuja execução não exija cálculo estrutural.

A Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como "Estatuto da Cidade" indica como instrumento da política urbana a assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos (artigo 4º, inciso V, alínea "r").

Posteriormente, o Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 13.430/02) introduz como diretriz o desenvolvimento de programas de assessoria técnica, social, urbanística e jurídica para a população de baixa renda com problemas de moradia (Art. 77, inciso XIII), conforme prevê o Estatuto da Cidade.

Logo em seguida, a Lei Municipal nº 13.433/02, que *dispõe sobre o Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social, autoriza o Executivo a celebrar convênios e termos de parceria e dá outras providências*, prevê a possibilidade de cooperação entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos previamente cadastradas pelo Executivo, visando à prestação de assessoria técnica destinada prioritariamente ao atendimento coletivo no âmbito dos programas e projetos do Executivo.

Recentemente, a Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, assegura individualmente às famílias com renda de até três salários mínimos a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social como parte integrante do direito constitucional à moradia. Estabelece, inclusive, a possibilidade de utilização de recursos para este fim, através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, vinculado ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 32 do Proc.
Nº 01-276 de 20 09


CARLA M. DE ALCON
Assist. Parlamentar
RE 100.742

Quanto aos aspectos relacionados aos seus efeitos, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** avalia que a presente iniciativa contribuirá positivamente ao processo de produção habitacional de interesse social, resultando na melhoria das condições de segurança e salubridade das edificações, além de coibir a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental, razão pela qual se manifesta **FAVORAVELMENTE** à aprovação do presente Projeto de Lei na forma do **Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, considerando que a medida trará avanços no que se refere à conquista de um direito social assegurado pela Carta Magna e previsto no Plano Diretor Estratégico, igualmente, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao presente **Projeto de Lei na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e posiciona-se **FAVORAVELMENTE** a este Projeto de Lei **na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *ok*



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) –

Passemos ao item seguinte.

– “PL 276/2009, do Vereador ÍTALO CARDOSO (PT). Dispõe sobre a assistência

técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda na Cidade de São Paulo. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

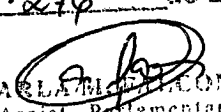
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário

que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: *(Parecer)*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há

oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 276/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Folha nº <u>33</u>	do Proc.
Nº <u>01.276</u>	de 200 <u>9</u>
 CARLA RICCIO TONI Assist. Parlamentar RP 100.742	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34
do processo n.º 01-0276 de 20 09 25 / 02 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

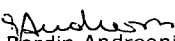
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 26 a 29, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 82ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de fevereiro do corrente.

25/02/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

25/ 02 /2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data <u>para informação</u> rubricado sob	
folha n. <u>35047</u> (4)	<u>Tratamento</u>
<u>11/08/11</u>	<u>16</u> Reto Ricardo Takahashi Reg. 11123



SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PRESIDENTE: ARSELINO TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 10 de agosto de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Transcrição *ipsis verbis*
- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Bom dia a todos e a todas. Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública, com a presença do Vereador Claudio Fonseca e, principalmente, com a de todos vocês.

Há uma solicitação do Vereador Claudio Fonseca para que possamos inverter a pauta, considerando como item primeiro o PL 332/11, do Executivo, que dispõe sobre o reajustamento do abono complementar instituído pelo artigo 11 da Lei 14.244, de 29 de novembro de 2006; institui os abonos complementares para os profissionais de educação que especifica; reajusta as escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação. 1ª audiência pública.

A votos a inversão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Indago se alguém quer se pronunciar a respeito deste projeto de lei.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, temos vários representantes de entidades para participar dessa discussão sobre o projeto de lei que dispõe sobre a concessão de abonos complementares aos pisos que foram estabelecidos em projeto do Executivo.

Antes, porém, da manifestação dessas entidades, gostaria de fazer umas considerações rápidas e breves, até porque teremos outra audiência pública e é matéria de discussão também das comissões permanentes, como a de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Finanças e Orçamento; de Administração Pública e a de Educação, Cultura e Esportes, nas quais poderemos aprofundar ainda mais o debate.

O projeto de lei trata exatamente de fixar os pisos profissionais dos docentes, dos gestores – compreendendo os cargos de diretor, coordenador pedagógico e supervisor de ensino - e do quadro de apoio à Educação, compreendendo os cargos de agente escolar e de auxiliar técnico de Educação.

Esse projeto chega à Câmara Municipal depois de um processo de discussão e negociação envolvendo as Secretarias de Gestão e de Educação, além de algumas entidades do magistério público municipal.

A negociação encerrou-se praticamente em maio. Depois, esticou-se um pouco mais para serem feitas algumas adaptações nos termos do protocolo de negociação, o qual está inclusive junto ao processo que chegou à Câmara Municipal. Dele constam vários itens desse protocolo nem todos, porém, contemplados no projeto de lei. E, além de não ter todos os itens que constam no protocolo – já incluído no projeto – há também desconformidade entre as datas para que haja incorporação, a absorção melhor dizendo, desses complementos para o piso.

Ao comparar, por exemplo, as tabelas dos docentes – que instituem os novos pisos – com aqueles dos gestores e com o dos integrantes do quadro de apoio, percebe-se que não há isonomia de tratamento nem na adoção do valor a ser considerado como complemento de piso. No caso dos docentes, entre a referência inicial até chegar o piso de 2,6 para o docente em jornada de 30 horas, há algo em torno de 51.75% na forma de complemento e, depois, vai sendo absorvido com a aplicação das parcelas. No caso dos gestores e quadro de apoio, é de 33.79%. Isso pode ficar agravado se, no termo que foi apresentado no projeto de lei, a data para incorporação e a extinção da gratificação que contempla o projeto forem, de fato, maio de 2013 para gestores e agentes escolares e ATEs e 2014 para os docentes.

Penso que o melhor tratamento seria considerar como incorporadas as parcelas de ambos até 2013 e, nesse caso, teríamos, se mantiver 2014, teríamos de ajustar as tabelas tanto dos quadros dos gestores, quanto do quadro de apoio, agregando aos valores apresentados nas tabelas mais 13.43% na forma de complemento, tanto para gestores quanto para os docentes.

Folha nº 37
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi
RF: 11.123
SGP-12

Temos ouvido as entidades que apelam no sentido de que essas incorporações ocorram num tempo mais curto, que não extrapole o ano de 2012. Temos debatido, e isso consta, inclusive, do protocolo, algumas medidas como: a incorporação desse 13.43% na forma de acréscimo às referências na tabela de vencimento; ampliação da tabela de vencimentos com mais referência, interpretando as mudanças que ocorreram na Previdência; que o projeto de lei conste também um direito da aposentadoria especial para os readaptados – negociado no processo de discussão com a Secretaria Municipal de Educação; que contemple também a alteração para já transformar o Agente de Apoio em integrante dos funcionários de Educação, o Agente Escolar em Auxiliar Técnico de Educação. São medidas que constam do protocolo.

Então, durante o debate, poderemos apresentar, com certeza, às comissões projetos de lei substitutivos ou ainda emendas para contemplar aquilo que realmente integra o protocolo. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Anuncio a presença do Vereador Dalton Silvano, Vice-Presidente da comissão e também do Vereador Floriano Pesaro.

Peço às pessoas que estão de pé que ocupem os assentos vagos. Os nobres Vereadores que ainda não chegaram, depois, pegam outros assentos. Por gentileza. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) - Com a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Cumprimento V.Exa., bem como os nobres colegas Claudio Fonseca e Dalton Silvano.

Consulto V.Exa. sobre algum outro espaço que pudéssemos pensar, mais adequado, pois encontra-se presente e aproveito para cumprimentá-lo: Padre Rosalvino, e a todos os alunos das obras sociais Dom Bosco e Salesianos, oriundos de Itaquera. Mas há ainda outras organizações presentes nessa audiência a respeito do PL 235, de minha autoria e também do Vereador Alfredinho.

Gostaria ainda, para terminar, de me inscrever como Relator, a fim de discutir o projeto do Executivo que reajusta os salários dos professores da rede de educação paulistana.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Infelizmente, Vereador, não há outro local. A Casa está hoje com todos os recintos ocupados, com várias atividades, muitos profissionais da Imprensa pensam que os Vereadores não trabalham, mas estamos sempre aqui e todo dia a Casa está lotada com diversas atividades. O que temos é isso. Graças a Deus está lotada. E quem está aqui representa muito bem todos os demais interessados nesses projetos.

Continuemos os trabalhos aqui mesmo, paciência. O importante é que se realize a audiência pública. Depois teremos oportunidade de, no plenário, lotar o plenário, os senhores serão convidados para o dia em que o projeto for pautado. Talvez até hoje mesmo, veremos isso com o Presidente da Casa. Talvez amanhã. Daí, mais uma vez, poderemos acompanhar os debates. É importante cumprirmos essa etapa que é a realização da audiência pública.

Portanto, indago novamente se mais alguém quer falar em relação a esse projeto, o de nº 372/10.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – PL 332/11. Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, apenas porque outros cidadãos chegaram agora há pouco, quero dizer que a audiência pública é aberta à inscrição de todos aqueles desejosos de utilizar a palavra. É isso, Sr. Presidente? Assim, podem discutir todos os projetos pautados para essa audiência pública.

Mas, rapidamente, já que o professor, Vereador e Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal Claudio Fonseca detalhou o projeto, tenho a honra e a responsabilidade de relatar o projeto de lei do Executivo que, entre outras questões, basicamente revaloriza um sistema de bonificação aos professores, o qual foi instituído ainda em 2006, e dispõe sobre novos abonos, baseados no trabalho que os gestores educacionais – considerados classe 3 do magistério municipal – vêm desenvolvendo. O projeto propõe

também um reajuste de 13.43% a partir de 2014 que me parece, na realidade, a unificação dessas bonificações no futuro.

Até onde pude observar do projeto, houve uma enorme, imensa e extensa negociação, de onde se conclui que veio, do ponto de vista do pleito dos professores municipais, atender grande parte deles. Meu relatório está praticamente pronto. Devo apresentá-lo ainda na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, prevista para hoje à tarde, às 14h. É um relatório favorável no que tange à constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade desse projeto do Executivo para que possamos votá-lo o mais rápido possível, se der professor Claudio, na tarde de hoje, nesse plenário, depois do congresso de comissões. Eram estas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o Sr. Adelson Cavalcante de Queiróz, representante do Simpen(?).

O SR. ADELSON CAVALCANTE DE QUEIRÓZ – Quero falar sobre a urgência da votação deste projeto. Nós educadores fizemos as nossas negociações com o Executivo no início do ano até o mês de maio, e por questões outras, não conseguimos que este projeto fosse votado na Câmara Municipal ainda no primeiro trimestre. Nós estamos no mês de agosto e a categoria dos educadores carece deste reajuste desde o dia primeiro de maio, que é a nossa data-base, portanto, o apelo que eu como trabalhador da educação e a base da educação faz a esta Casa é sobre a urgência de se votar esse projeto mesmo considerando que os salários serão retroativos a primeiro de maio.

A categoria conta muito com esta aprovação e quero lembrar que, dentro da pauta negociada com o Governo, já tem anos que há uma parte de trabalhadores da educação que vêm sofrendo e pensando após ter cumprido todo o seu tempo para a aposentadoria. Estou aqui falando dos professores e funcionários públicos e, em especial, os professores readaptados, então, pede-se que venha a ser feito, em substitutivo. Apelo aos senhores Vereadores para que realmente cumpram o dever e chamem para este projeto os professores readaptados, pois são castigados por terem perdido a saúde e castigados, por mais cinco anos, a ficarem trabalhando enquanto não atingirem os 30 ou 35 anos.

Nós pedimos ao pessoal do magistério, professores e aos senhores Vereadores que aprovelem emendas ou substitutivos que venham a resolver este problema por que passam os professores readaptados.

Agradeço a oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra a Sra. Joélia, que representa o Sedin.

A SRA. JOÉLIA – Bom dia a todos. Sou Diretora do Sindicato da Educação Infantil. Quero pontuar algumas questões com relação ao protocolo de negociação da data-base. O Sedin discorda da política de gratificações que é direcionada aos trabalhadores da educação.

Queremos dizer que a Secretaria, o Governo e a Secretaria Municipal de Educação possuem uma verba destinada para educação de sete bilhões de reais. Destes sete bilhões são utilizados apenas 35 milhões, portanto, nós queremos pontuar que há condições de se fazer uma política de reajuste real para os trabalhadores da Educação.

Assisti a uma propaganda ontem que dizia que os trabalhadores da educação em São Paulo tiveram um reajuste real de salários que dobrou o salário dos trabalhadores. Nós que somos trabalhadores da educação bem sabemos que aquela propaganda não é real. Sabemos exatamente o que tivemos de reajuste real de salário, o padrão de salário deste ano, que foi votado nesta Casa no ano passado e foi de 10,19%.

Portanto, companheiros, quero deixar bem claro que a política que queremos não é esta política, é uma política real de salários e reajustes porque há verba de sete bilhões, dá para conceder reajuste.

Pois bem, quero pontuar também algumas questões no sentido de pedir aos Vereadores da Casa para que construam um substitutivo que tragam na íntegra a nossa realidade. Não queremos ter uma política que provavelmente vai ser discutida na mesa central, em 2011 e 2013, que não mais será nesta Administração, mas sim nas próximas e não

Folha nº 39
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi *TH*
RF: 11.123
SGP-12

sabemos quem estará na gestão, de uma suposta gratificação de 13,43% que ainda se prevê para 1º de maio de 2014. Essa é uma política furada e enganosa. Queremos aqui, hoje, nos manifestar enquanto representação do Sindicato discordar dessa política. Participamos da mesa central de negociação e como não tivemos saída, depois de um mês negociando o protocolo, tivemos que acabar concordando.

Quero também defender uma política de aposentadoria para os readaptados, queremos que esses trabalhadores que perderam sua saúde no exercício da função dessa Secretaria tenham os seus direitos assegurados integralmente. Queremos também pedir hoje que os Vereadores que aqui constróem essa mesa de negociação de representação da Educação nesta Casa, nos ajudem a construir um substitutivo. Viu, Vereador Arselino? Eu sei da sua capacidade e competência nesta Casa junto aos outros. Assim poderemos melhorar o protocolo em defesa do trabalhador.

Quero também lhes dizer que a política destinada na negociação e com muita luta, com a sensibilidade de alguns componentes da Administração, estamos hoje defendendo que no projeto de lei os trabalhadores do quadro de apoio que tem padrão mínimo de 480 reais, que é menos de um salário mínimo, sejam atendidos com uma política de evolução salarial, e tem como fazer. Também quanto à transformação do cargo dos trabalhadores, aproveitando o concurso público. Sim, são concursados. Que tenham, então, essa política a favor do trabalhador "agente de apoio" que está jogado dentro da Secretaria, sem destino, sem reconhecimento em padrão de salário.

Quero também lhes dizer que queremos pedir – Sindicato da Educação Infantil – mais duas audiências públicas para que consigamos construir um projeto mais elaborado, melhor para os trabalhadores da rede da educação do Município de São Paulo.

Não vou me estender, há mais pessoas para falar, tenho que encerrar.

Espero ter contribuído com aqueles que realmente desejam uma representação em nome da representação sindical.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra João Alberto Rodrigues de Souza, do Sinesp.

O SR. JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA – Bom dia a todos. Embora realmente tenhamos posição contrária às políticas de gratificação, consideramos que numa negociação nem sempre se consegue tudo o que se quer. Vemos avanços no acordo realizado no sentido de que o piso criado incluiu gestores e pessoal de apoio, portanto, toda a categoria, e também o pessoal aposentado. Consideramos que são avanços em relação aos pisos criados. Temos de agradecer ao relator pela sensibilidade de perceber a urgência quanto ao encaminhamento do projeto. Desde março a categoria está aguardando o encaminhamento e, portanto, tenho de felicitá-lo pela sua posição. Mas defendemos que o projeto deva retratar o que foi negociado no protocolo. Então, defendemos a antecipação da incorporação para maio de 2013, para todas as categorias, e em valores igualitários com a inclusão dos 13,43% para as categorias: gestores e agentes de apoio.

Defendemos que os readaptados sejam contemplados não só os docentes, como os demais, os gestores que também são da Educação, do magistério, portanto, têm os mesmos direitos de todos à readaptação. Não tem cabimento dizer que um profissional que está na ativa, que tem direito a aposentadoria especial perca o direito se tem um processo de readaptação, enquanto que outros manteriam o direito. Então, é completamente absurdo defender uma diferenciação entre gestores e professores. Também defendemos à ampliação das referências com o aumento da tabela.

Então, a posição do Sinesp é essa, defendemos a agência e a adaptação do projeto de lei para realmente retratar aquilo que foi negociado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada esta audiência pública. Agradeço as presenças de todos. Todas as contribuições serão encaminhadas através de notas taquigráficas a todos os líderes da Casa, todos os Vereadores. Dos Vereadores presentes – Dalton Silvano, eu, Claudio Fonseca e Floriano

Pesaro – e tenho certeza dos demais, faremos o possível para resolver a questão ainda esta semana, pelo menos faremos pleito junto ao Presidente da Casa e aos demais líderes. E com a liberdade de cada bancada, de cada Vereador apresentar emendas e substitutivo que forem necessários.

Como presidente desta comissão, agradeço a presença de todos. Dou então por encerrada a presente audiência pública ao projeto de lei 332/11.

Tem a palavra, pela ordem, Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, vou participar da reunião da Comissão de Educação, vou me retirar. Mas a deferência de V.Exa. ao aceitar o pedido de inversão do PL 332/11, vamos continuar dialogando com certeza. Fui testemunha do exemplo que V.Exa tem dado quando se trata de matérias que envolvem o interesse público, especialmente quanto à valorização dos servidores, do serviço público. Agradeço V.Exa, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Obrigado, Vereador Claudio Fonseca.

Vamos dar início à audiência pública ao projeto de lei 235/10 de autoria do Vereador Alfredinho e Floriano Pesaro, que institui política de tarifa reduzida no transporte coletivo urbano público municipal. Amplia o conceito de estudantes. Está em primeira audiência pública.

Tem a palavra, pela ordem, Vereador Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Como autor, queria ver se a minha assessoria, veja se o Vereador Alfredinho está na Casa, se pode vir participar da audiência já que a iniciativa é nossa.

Sr. Presidente, rapidamente quero falar sobre o projeto para que pudéssemos ouvir o coletivo aqui presente, são pessoas, estudantes, pedagogos, orientadores de cursos. Falaremos do que motivou a luta pela confecção deste projeto.

Diria, Sr. Presidente e colega Dalton Silvano, que aliás digo aos presentes, o Vereador Dalton é o vice-líder do Governo, guardem bem este rosto porque como vice-líder do Governo poderá nos ajudar muito quando da sanção do projeto de lei, junto com o Líder Roberto Tripoli. Ele pede um aparte, Sr. Presidente, eu cederei a palavra ao meu Colega.

O SR. DALTON SILVANO – Cumprimento a todos os presentes, em especial o Padre Rosalvino que teve uma participação importante no projeto para melhorar a nossa querida zona Leste. E a todos também que estiveram presentes. Tudo o que pudermos fazer nesta Casa, que é a melhoria para os estudantes, a tarifa reduzida.

Nobre Vereador Floriano Pesaro, até atendendo ao pedido de V.Exa., na Comissão de Justiça, juntamente com o Vereador Arselino Tatto, agilizamos a liberação desse projeto de lei na comissão. Invertemos a pauta e aprovamos, imediatamente, o mais rápido possível, a matéria. Esse projeto já se encontra, em pauta, no dia de hoje. Agilizamos, ao máximo, esse PL de extrema importância, para melhorar a qualidade de vida de todos.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Floriano Pesaro) – O Vice-Líder do Governo traz aqui uma informação interessante. O projeto foi pautado para hoje à tarde, no plenário. Não há garantias de que ele seja votado hoje. Se mais pessoas puderem permanecer aqui, é sempre bom a participação de todos, a partir das 15 horas. Ainda estamos costuramos isso com o Governo. Esse projeto foi construído como deveriam ser construídos todos os projetos e leis. Foi construído de baixo para cima, da população, de uma base ampla; e foi crescendo, subindo até chegar nesse parlamento. Esperamos que esteja, na mesa do Sr. Prefeito, para sanção. Esse projeto trata-se de uma reivindicação antiga. Não é, por acaso, que é um projeto que foi apresentado pelo PSDB juntamente com o PT, dois grandes partidos na Casa. Isso é simbólico. Aliás, na época, eram as duas maiores bancadas, que se uniram em torno da necessidade de se resolver uma questão que se arrasta, há anos, na cidade, a despeito de todos os investimentos feitos ao longo dos últimos Governos na área sócio-assistencial. Não é a área da Educação, propriamente dita, mas, muitas vezes, complementa a educação formal.

Sempre todo cuidado em dizer isso na frente dos salesianos, especialmente, do

Folha nº 41
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi
RF: 11.123
SGP-12

Padre Rosalvino, porque a educação prestada pelos salesianos é de absoluta qualidade, fazendo frente a qualquer outra educação formal, seja pública, seja privada.

Como ex-Secretário de Assistência Social, pude verificar que aumentávamos, ampliávamos convênios com organizações sociais não governamentais, na cidade de São Paulo, para que crianças e jovens pudessem ficar com o tempo ocupado, no contraturno escolar, quando não estavam em escolas, em atividades sócio-educativas, de cultura, esporte e educação complementar, técnico e tecnológico. Dessa forma, havia carência de haver um meio de transporte para saírem de suas casas ou escolas, chegando no contraturno escolar, na organização não governamental.

Esse projeto começou com a Sra. Aldaíza Sposati, ex-Secretária, minha antecessora e amiga do Vereador Arselino Tatto, que faz aniversário hoje. A ideia de capilarizar o atendimento sócio-assistencial, na cidade de São Paulo, inicia-se com a ex-Vereadora. Houve uma ampliação imensa, com mais de 850 convênios. Isso possibilitou capilarizar-se o atendimento sócio-assistencial de núcleo sócio-educativo, hoje centros juventude, e outros no município. Qual era o princípio? De quanto mais próximo fosse a casa desses alunos, mais fácil seria o acesso ao serviço. Não bastava somente se ofertar o serviço, por meio de convênios. Era necessário fazer com que jovens pudessem chegar lá para serem atendidos. Iniciamos uma série de estudos. Sempre fomos, de alguma forma, impedidos de avançar, porque não havia uma lei que amparasse essa categoria de estudantes, para terem passe escolar, extensão da gratuidade ou 50% de desconto no transporte coletivo público urbano.

Depois de muitas conversas entre organizações, e também por sugestão do Vereador Alfredinho, instituímos também os inscritos em cursos presenciais do Mova. Havia, uma necessidade, na cidade de São Paulo, inclusive para pessoas mais idosas, a fim de terem acesso ao serviço de educação complementar e de educação de jovens de adultos, também por meio do transporte público gratuito ou com 50% de desconto, repito.

Assim, Sr. Presidente, estamos fazendo uma proposta a esta Casa, com ampla negociação com o Poder Executivo. Mais uma vez, em meu nome e em nome do Vereador Alfredinho, peço apoio de todos os senhores e organizações sociais, juntamente ao Poder Executivo e aos líderes do Governo, nesta Casa, Vereadores Roberto Tripoli e Dalton Silvano, vice-Líder, para que o projeto seja sancionado, e recursos para que esse projeto possa ser viabilizado saíam do próprio orçamento, do próprio subsídio que o Poder Executivo já presta ou concede, previsto no orçamento da cidade. Estou falando de empresas concessionárias do serviço público.

Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Nobre Vereador, desde já, V.Exa. pode contar comigo. Como sempre, tudo que é de interesse da cidade, temos encaminhado favoravelmente. Dou apenas uma dica. V.Exa. está no comando das negociações, juntamente com o Líder do Governo.

Padre Rosalvino, sempre digo que o Vereador Roberto Tripoli é o grande negociador. Sou ajudante do Líder do Governo. S.Exa. negocia, e eu apoio.

Sr. Presidente, nobre Vereador Floriano Pesaro, neste ano, aprovamos um importante projeto de lei, conhecido como minireforma tributária, X-Tudo, no qual haverá um grande aporte. Queremos um acréscimo de receitas, no município de São Paulo, com essa minireforma, que inclui a Nota Fiscal Paulistana. Temos de usar desse argumento. Esse projeto que aprovamos vai aumentar a receita do nosso município.

O SR. PRESIDENTE (Floriano Pesaro) – Nobre Vereador, isso já ajuda. O Padre Rosalvino trouxe-nos uma boa notícia. O Vereador Roberto Tripoli já foi aluno salesiano.

Vou ver com a minha Assessoria se pode haver a distribuição uma página igual a essa, para que todos tenham acesso a essa lei. O que estamos propondo? Redução da tarifa em 50% para alunos do ensino fundamental, médio e superior, inscritos em cursos preparatórios para vestibular e ingresso ao ensino superior, como também inscritos em cursos presenciais do Mova, técnicos, profissionalizantes - a maioria dos salesianos - presenciais de

Folha nº 42
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi 
RF: 11.123
SGP-12

capacitação, quase todas as ONGs conveniadas com a Assistência, inscritos em cursos presenciais de qualificação e aprimoramento profissional, legalmente reconhecidos e inscritos em atividades de programas oferecidos pelo Poder Público, com finalidade de inclusão social de crianças, adolescentes e jovens. Estou me referindo às demais organizações sociais na cidade de São Paulo. Eu disse que são mais de 850 convênios. A Vice-Prefeita e Secretária, Sra. Alda Marco Antônio, é favorável ao projeto. S.Exa. vê com muito bons olhos esse projeto. S.Exa. pode ser uma grande aliada nossa nessa empreitada. Precisamos de um maior número possível de aliados.

Estou convencido de que se juntos nos articularmos nos próximos dias - porque o projeto tramitou na Casa como deveria, cumpriu todo o rito processual, e chegou a hora H, quando votaremos em segunda votação, para depois o Prefeito sancionar ou vetar, dentro do prazo sancionar ou vetar -, este é o momento que temos para a aprovação deste projeto e virarmos esta página em nome do desenvolvimento social na cidade de São Paulo.

São essas as minhas considerações, Sr. Presidente Arselino Tatto, agradecendo muito à V.Exa. pela disposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) - Como não há mais ninguém inscrito, dou por encerrada esta audiência pública. Podem contar com meu voto.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) - É que aqui funciona da seguinte forma: a pessoa que quiser falar deve inscrever-se. Temos vários itens e um tempo, normalmente falam os autores do projeto de lei e representantes das entidades interessadas. Se formos dar a palavra para todos terminaremos a reunião no fim da tarde.

Se houver mais alguém querendo falar, reabrirei a sessão sem problema algum.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) - Quem poderia falar em nome dos Salesianos? Seu nome, por favor.

A SRA. CAMILE - Meu nome é Camile, sou aluna da Obra Social D. Bosco, represento meus colegas, amigos e a organização. Gostaria de deixar claro que se esta lei for aprovada, acredito que será, haverá inúmeros benefícios para todos nós que somos alunos, assim como para os nossos parentes, porque é muito difícil custear a tarifa integral.

Então, se a tarifa for reduzida a 50% será um benefício enorme, tanto para mim quanto para todos meus colegas e aos meus filhos que estudarão na obra da instituição D. Bosco. (Palmas)

A SRA. REGINA - Bom dia, Vereador, meu nome é Regina, sou assistente social da Obra Social D. Bosco, trabalhadora social. Quero dizer que parte do que o Vereador Floriano Pesaro disse refere-se a luta que temos na organização desde 1997, tentando mudar essa lei, que foi sancionada em 1990.

Fizemos uma longa caminhada, vários abaixo-assinados, fomos várias vezes na SPTrans, lutando em prol dessa lei que é de direito para os nossos educandos. Eles estudam, frequentam a organização, muitos por dois ou três anos. Sabemos o quanto é cara a condução para esses alunos irem e voltarem do curso todos os dias.

Lembrando também que dentro das Portarias da Assistência, a 46 e 47, que são aquelas com as quais trabalhamos, há a inclusão dos alunos que necessitam da profissionalização. Então, afirmo que se não tivermos a lei aprovada para que esses alunos permaneçam no curso, não conseguiremos fazer a inclusão, continuaremos dando tiro no pé, como temos feito.

Todos os dias há alunos na organização que trancam a matrícula por falta de recursos financeiros. Estamos em Itaquera, mas a nossa população vem de Guaianases, Cidade Tiradentes, José Bonifácio, Artur Alvim, Penha, São Mateus.

Resumindo, se não conseguirmos a aprovação da lei, não conseguiremos que os educandos concluam o curso e vão para o sonhado mercado de trabalho, que é a grande bandeira da profissionalização. Não é, Padre?

Obrigada. (Palmas)

A SRA. EDILEUSA - Bom dia a todos, presidente da mesa, Srs. Vereadores, é com muito orgulho que represento a Obra Social D. Bosco.

Estou pedindo a vocês que pensem com muito carinho na nossa situação. Viemos de uma família pobre, meu filho e eu fazemos curso na obra e é com muita dificuldade que desembolsamos, todo dia, o valor da tarifa, que é alto para nós que temos poucos recursos.

Peço a todos que pensem e aprovelem esse projeto, porque beneficiará muitas pessoas. Enfrentamos muitas dificuldades, às vezes, vamos a pé e tiramos da boca para podermos custear a passagem. Nos dias de hoje, o mercado exige profissionalização. Nós não temos recursos para pagar pelo curso particular, então aderimos à obra e temos recebido muitos benefícios, não só com relação à profissionalização, mas a garantia de encarar o mercado de trabalho com orgulho, porque temos conhecimento. A obra nos traz convivência, a educação vem em todos os sentidos, o respeito, como nos portar na sociedade ou num ambiente de trabalho. Tudo isso aprendemos dentro da obra.

Peço a todos os senhores que aprovelem esse projeto, porque não beneficiará só a mim e a meu filho, mas muitas pessoas carentes que, realmente, precisam se profissionalizar para o mercado de trabalho, nos dias de hoje.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Obrigado. Tem a palavra a Sra. Iraci, representando o Mova.

A SRA. IRACI FERREIRA LEITE – Bom dia a todos. Falo em nome dos educandos do Mova, Movimento de Alfabetização de Adultos de São Paulo. No Mova recebemos jovens, adolescentes e idosos, trabalhadores. Os nossos núcleos estão nas periferias de São Paulo e perto da casa deles, o trabalho não. Muitas vezes, essas pessoas têm que desistir de estudar por causa do transporte. É importantíssimo que eles tenham o direito dado a todo estudante, a meia passagem. Os estudantes do Mova são tão estudantes quanto os outros e estão nesses núcleos de alfabetização porque quando tinham idade própria para estudar, dito na lei, não puderam fazê-lo. Nós consideramos que toda idade é própria para estudar.

Então, é de importantíssima urgência que esse projeto seja aprovado.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Obrigado. Tem a palavra o Padre Rosalvino, da Obra Social Dom Bosco. Obrigado pela presença.

O SR. ROSALVINO MORÁN VIÑAYO – Bom dia Tatto, Dalton e Floriano, parabéns a vocês que representam, sobejamente, os edis desta Cidade por terem nos recebido, embora nesse aperto. Estamos acostumados, pois vivemos na periferia de São Paulo, não é Tatto? Seu sorriso nos diz que o tratamento não é o espaço, mas o coração desta Câmara que nos acolhe. Tenho certeza de que tudo correrá lindamente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Padre, vai nos perdoando.

O SR. PADRE ROSALVINO MORÁN VIÑAYO – Já estão perdoados. Toquem pra frente que a lei vai passar, nós vamos aprovar, o povo vai sofrer e vai aplaudir vocês como liderança desta Câmara por terem beneficiado a grande camada pobre da periferia de São Paulo que se locomove em busca do conhecimento.

O grande tema não é capacitar-se para o mundo global do mercado? Então, o ensino formal é a base de tudo. Sem dúvida, mas quem não tiver essa bendita capacitação, ele está fora do mercado. Ele é lixo da nossa Cidade. E nós não queremos ser lixo. Nós queremos direito, igualdade. O formal tem o direito e nós somos da informalidade? Não, também somos do formal e buscamos o direito construído com muita luta, muita garra e com muita vontade de que um dia aplaudiremos vocês nesta Cidade, porque vão aprovar e o Prefeito Kassab, homem iluminado, também vai dar seu aval, para que todo essa pleiade possa transitar com maior certeza, com maior segurança, com maior propriedade, com esse benefício reconhecido. Agradeço por ter nos recebido. O povo está contente. Estamos felizes. Apertados e espremidos mas certos a vitória. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o Sr. Adelino Barreto, do

Folha nº 44
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi
RF: 11.123
SGP-12

MOVA, São Miguel. Desiste. Tem a palavra a Sra. Jéssica Paula dos Santos Menezes, do Instituto Rogacionista.

A SRA. JÉSSICA PAULA DOS SANTOS MENEZES – Bom dia. Se a lei for aprovada será um bom benefício para todos, porque tem mães que tem filhos e os três não podem participar do curso porque não tem verba suficiente para pagar a condução de todos. então tendo a metade já vai ser um benefício, porque só os estudantes pode ter, a gente que faz o curso, a gente não pode ter o direito de pagar meia? Às vezes fica chato, porque tem gente que para na metade do caminho. Tem todo o direito para ingressar, crescer, acrescentar alguma coisa na vida e não pode, porque muitas vezes vocês gastam dinheiro com coisas supérfluas, como estádio. Gente não tem como isso, gastar dinheiro com estádio. A nossa condução e o nosso direito fica como? Se essa lei for aprovada, seria melhor os nossos estudos do que o estádio. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Um eleitor me enviou uma lei de 1956, mostrando que o São Paulo recebeu 10 milhões de cruzeiros, para custear o Morumbi...Não! Eu recebi, sou a favor foi muito bom que tenha recebido em 1956. Parabéns a todos pelas manifestações. Vou falar na qualidade de vice Líder, parabenizar os autores do projeto de lei, que também não adianta a gente se empolgar. São muitos nossos enfrentamentos por vários motivos. Entendo que o maior problema desse projeto de lei, possa ser, não estou dizendo que é, a questão da contrapartida. Tem a questão do ciclo de iniciativa, que os Vereadores não podem fazer projeto de lei, que onere, que gere custo para o Poder Executivo. a gente se empolga, se empolga, mas temos de ter a cabeça no lugar, para saber até onde podemos avançar. Acabei de citar que aprovamos um projeto importante, da mini reforma tributária, que pode ser contrapartida. Até pode na própria Prefeitura do Município de São Paulo, quando necessário, o próprio prefeito acaba colando subsídios, ou seja, dinheiro a mais, para pagar o sistema do transporte. Isso não acontece. Apenas uma sugestão. Conversem com o Presidente da Comissão de Finanças, para que pudesse, pelo menos, no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, escrever que a contrapartida desses custos deverão ser provenientes do aumento da receita do município por conta dos projetos aprovados ou coisa parecida. Vocês estão vendo que estou fazendo uma anotação aqui, na qualidade de vice-líder do Governo, entendo que não tem de colocar esse projeto de lei, sem ter a garantia de sanção. Exatamente o que estou fazendo agora, porque vamos ter uma pauta, se tiver que mudar uma vírgula, um ponto, parágrafo ou fazer algum ajuste no projeto de lei, desde que o Governo Kassab dê a garantia de sanção porque, às vezes, por mais que ele queira sancionar existem alguns impedimentos de caráter jurídico ou constitucional. Então a minha sugestão é que se converse com a Comissão de Finanças e Orçamento – não sei se vai haver uma audiência pública – mas fica essa dica de que está havendo um aumento de receita do Município e também não se coloque para votar sem ter a garantia de sanção.

Se for o caso, já que essa lei não pode gerar custo imediatamente, porque não está prevista no orçamento de 2010, pode-se fazer uma emenda ou substitutivo alterando a vigência para a partir de janeiro de 2011. Só estou dando algumas dicas porque estamos aqui no dia a dia e sabemos que, às vezes, por um probleminha o projeto acaba sendo vetado.

Parabéns aos Vereadores Floriano Pesaro e Alfredinho pela iniciativa e, certamente, podem contar com o nosso apoio. Precisamos apenas tirar da frente os obstáculos que surgem.

Muito obrigado.

O FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, talvez o Vereador Dalton Silvano não tenha atentado que o projeto já foi aprovado em primeira votação. Está para ser aprovado em segunda, então já passou pelas comissões e tem parecer de todas elas.

Quero deixar público que aceitamos a sugestão do Vereador Dalton, mas preciso conversar com o Vereador Alfredinho, que é coautor da lei e tem um mérito incrível, porque foi ele que sugeriu a inclusão do Mova. Reitero também o mérito de todos os que se envolveram

Folha nº 45
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi
RF: 11.123
SGP-12

nesse projeto e aceitamos a sugestão de apresentar um substitutivo entre a primeira e a segunda votação. Nesse substitutivo, Presidente Arselino Tatto, não sei se pode incluir que o projeto passe a valer a partir de primeiro de janeiro de 2012, quando os recursos para subsídio desse projeto estarão previstos no orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Pode. É perfeitamente possível.

O SR. FLORIANO PESARO – Então encaminharemos nessa direção, mas precisamos, de qualquer maneira, nos manter mobilizados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Agradeço a presença de todos os senhores e dou por encerrada a audiência pública ao PL 235/2010.

Passo a Presidência para o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Dalton Silvano.

- Assume a presidência o Sr. Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Passemos ao próximo item.

- PL 298/2010, do Vereador Arselino Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO – A idéia desse projeto é fazer com que todos os alunos da rede pública possam ter acesso a um *laptop* e lousa digital, de forma que as crianças, principalmente, da periferia que não conseguem ter acesso a um computador possam ter o conhecimento que esse equipamento produz. Seria implantado de forma gradativa, de acordo com as possibilidades orçamentárias da Prefeitura.

Tive a oportunidade de visitar algumas cidades, uma delas no interior de São Paulo, chamada Onda Verde, na região de São José do Rio Preto, em que todos os alunos têm um computador na sua carteira e a lousa digital, o que facilita o aprendizado. Essa é a idéia do projeto de lei, nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a primeira audiência pública ao PL 298/2010.

Passo a Presidência ao Vereador Arselino Tatto.

- Assume a presidência o Sr. Arselino Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – O Vereador Dalton Silvano requer a inversão do PL 142/2011. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao próximo item.

- PL 142/2011, do Vereador Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o Vereador Danton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Solicito que seja juntada, nesta audiência pública, a justificativa do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Aprovado o requerimento de V.Exa. Dou por encerrada a audiência pública ao PL 142/2011.

O Vereador Dalton Silvano requer a inversão do PL 313/2009. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, não há nenhuma lei disponível para que se possa coibir o uso abusivo de aparelhos de som portáteis, inclusive, instalados em veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos, portanto, requero a juntada da justificativa desse projeto de lei, para que conste das notas taquigráficas desta audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Esta presidência acata e indaga se há alguém que queira se pronunciar. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 313/2009.

Retornando agora ao PL 456/93 do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a instalação de ambulatórios médicos nas escolas de 1º grau e nas creches do Município para atender de imediato os constantes acidentes que ocorrem com as crianças.

Há alguém que queira se pronunciar?

Folha nº 46
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi
RF: 11.123
SGP-12

Tem a palavra o Sr. João Alberto Rodrigues de Souza, presidente do Sinesp.

O SR. JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA - Bom dia. Sou João, presidente do Sinesp - Sindicato dos Gestores Educacionais dos Municípios.

Estamos nos manifestando contrariamente a esse PL pelas seguintes razões: primeiro, as escolas são cobradas diariamente com relação aos seus resultados. A função da escola é ensinar. Então, transferir para dentro da escola obrigações do serviço público que não tem a ver com ensinar e depois querer cobrar da escola um trabalho de qualidade dentro da sua área de atuação é uma incoerência. Escola não é pronto-socorro. Escola é para ensinar.

Alguém pode perguntar se sou contra as crianças terem atendimento em saúde. Muito pelo contrário. A criança tem de ter atendimento em saúde 24 horas por dia e não somente durante as três, quatro ou cinco horas em que está na escola. O que precisa ter é posto de saúde, ambulatório, pronto-socorro para atender todas as crianças durante as 24 horas do dia.

A terceira questão diz respeito justamente às verbas. Estamos lutando hoje em Brasília para que tenhamos 10% dentro da educação, pois o que temos não é suficiente. Usar a verba da educação para tratar de outras questões de saúde pública implica em menos verba para a escola fazer o que tem de fazer que é educar. No caso do CEU, por exemplo, há três escolas no mesmo espaço. Portanto, instalar três ambulatórios dentro do mesmo ambiente não tem o mínimo sentido, além do que a escola funciona das sete da manhã às onze da noite. Seriam seis cargos de médico por escola. Não há verba, não há a mínima condição de transformar escola em ambulatório.

E, por último, claramente a questão do vício e origem. Não pode um projeto do vereador, por mais respeitável que sejam suas intenções, criar despesa para o Município a partir de uma iniciativa própria.

Então, por todos esses motivos o Sinesp é contrário a esse PL, porque não traz benefícios para as crianças. Há uma visão distorcida do que é escola, para que é a verba da educação, como deve ser o trabalho de uma escola e o atendimento da criança dentro da cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Muito obrigado. Não havendo mais ninguém inscrito, dou por encerrada a audiência pública ao PL 456/93.

Passemos ao item seguinte.

- PL 328/10 do Vereador Jamil Murad que institui o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Alguém deseja se pronunciar?

Tem a palavra o Sr. João Márcio, assessor parlamentar do Vereador Jamil Murad.

O SR. JOÃO MÁRCIO – Esse projeto visa a melhorar o meio ambiente. Sabemos que quando fazemos o sepultamento dos corpos, na decomposição existe o aparecimento de vários micro organismos que podem contaminar o lençol freático e o meio ambiente. Ao se queimar o corpo esses micro organismos são destruídos. Portanto, a Câmara deveria aprovar esse projeto que ajudará muito a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública ao PL 328/10.

Passemos ao item seguinte, PL 400/2009, do Vereador Netinho de Paula: disponibiliza salas de aula da rede pública de ensino para que sejam ministrados cursos pré-vestibulares a estudantes oriundos da rede pública de ensino de baixa renda.

Indago se há alguém que queira se pronunciar. (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 400/2009.

Item seguinte: PL 276/2009, do Vereador Ítalo Cardoso: dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitações de interesse social para famílias de baixa renda na cidade São Paulo.

Não há oradores inscritos. Dou por encerrada a audiência pública ao PL 276/2009.

Item seguinte, PL 372/2010, do Vereador Aurélio Miguel: altera incisos I e II do

artigo 12 da Lei nº 14.491, de 27/07/2007, Lei Motofrete, altera características de motos.

Inscrito o Sr. João Sakurai.

O SR. JOÃO SAKURAI - Boa tarde.

Estou representando aqui a Secretaria Municipal de Transportes e o Departamento de Transportes Públicos para manifestar a contrariedade a esse projeto de lei, em função da própria redação que aí está.

No item dois, onde se coloca "Ter sido fabricado em 2005 ou posteriormente e homologado por órgãos competentes", significa que, daqui a dez anos, eu terei um veículo, moto, com 15 anos de idade e a intenção da Prefeitura e da municipalidade é não haver veículos tão antigos assim. Então, a redação está um pouco prejudicada. O inicial, a lei original está mais adequada e dando uma idade limite para esse veículo.

Com relação ao item três, ter propulsão por método energético alternativo, somente se a indústria de motos puder disponibilizar esses tipos de combustíveis alternativos, que eles estão provavelmente estudando. Nós não sabemos ainda, de antemão, qual vai ser a melhor tecnologia para as motos.

É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Muito bem, agradeço a participação do senhor e dou por encerrada a audiência pública ao PL 372/2010.

Último item da pauta, PL 433/2007, do Vereador Chico Macena: institui o Programa Primeiro Emprego na administração direta e indireta do Município São Paulo.

Indago se há alguém que queira se pronunciar a respeito desse item. (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 433/2007, do Vereador Chico Macena.

Em não havendo mais nenhum item a ser tratado, dou por encerrada esta audiência pública e agradeço a presença de todos os senhores e senhoras.

Muito boa tarde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel informando rubricado sob
folha n. 48a 63 e)
18/08/11
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	48	do
Processo	01-276/09	
Matéria	Hideo Masaki Takahashi	
Reg.	11123	76

APROVADO
<u>11/ AGO 2011</u>
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 00030/2011

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, a redução pela metade do interstício entre a primeira e segunda audiências públicas necessárias ao PL nº 276/09, do Vereador Ítalo Cardoso.

Sala das Sessões,

Vereador
Roberto Tinpoli



N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGÉ
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMATA
55	WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 49

do processo nº 01-276 de 20 09, 18, 08, 11 (a) Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À SGP.12

Para juntada e demais providências necessárias.

15/08/2011
J. Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

Folha nº 50
do Processo nº 01-276/2009
Hélio H. Takahashi - RF: 11.123
SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: ARSELINO TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Bom dia a todos. Como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública aos projetos de lei já divulgados pela imprensa. Os projetos são os mesmos da reunião anterior. Esta é a segunda audiência pública.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara: www.camara.sp.gov.br, links Auditórios On-line.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, considerando manifestação de V.Exa. na primeira audiência pública realizada sobre o projeto e a necessidade de urgência para que possamos votar e tenha encaminhamento nas demais comissões sobre o aumento do piso remuneratório dos profissionais de educação, requeiro que seja invertida a ordem para que o PL 332/11 seja o primeiro item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Esta Presidência acata a sugestão de V.Exa. O PL 332/11 será o primeiro item da pauta.

Anuncio a presença da Ex-Vereadora Claudete Alves.

O PL 332/11 do Executivo dispõe sobre o reajustamento do abono complementar instituído pelo artigo 11 da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; institui os abonos complementares para os profissionais de educação que especifica; reajusta as escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação. Segunda audiência pública.

Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Na primeira audiência pública registrei que há uma necessidade de adequação do projeto no sentido de constarem itens presentes no protocolo de negociação, firmado entre o Executivo e as entidades, e que não se apresentam na proposta enviada pela Secretaria Municipal de Educação, enfim, pelo Governo Municipal.

O projeto de lei dispõe sobre a remuneração e afixação dos pisos dos docentes, dos gestores e também dos integrantes do quadro de apoio à educação, na forma de complemento ou abono complementar, mas não foi somente disso que tratamos durante as negociações, nem durante as discussões com a Secretaria de Educação.

Numa leitura do protocolo – juntado, inclusive, ao processo referente ao projeto de lei – podemos verificar, por exemplo, que não há inclusão do item que dispõe sobre a incorporação do abono na forma de reenquadramento nas referências.

Foi debatida a possibilidade de, nessa oportunidade, reenquadrarmos todos os profissionais de educação em duas referências superiores e, ao mesmo tempo, ampliar o número de referências das tabelas de vencimentos, posto que hoje os profissionais de educação demoram mais tempo para se aposentar com a exigência de idade mínima e também do tempo de contribuição.

Temos uma estrutura de tabela de vencimentos em que a pessoa pode chegar à última referência por volta de 20 anos, o mais tardar. Mas, atualmente, os profissionais de educação trabalham 28, 30 e 35 anos, ou até mais para atender os requisitos de idade mínima e tempo de contribuição.

Portanto, discutimos a possibilidade do reenquadramento em duas referências superiores e isso poderia ter uma relação com os 13,43% que é exatamente o abono complementar. Devemos não estender essa incorporação, para que seja materializada – e efetivada – em até 2014, esgotar a incorporação desse bônus complementar – pode ser na forma de alteração das referências – estendidos os benefícios para os aposentados, ou seja, um direito aos aposentados – e, na impossibilidade jurídica disso, que tenhamos reajuste linear nas tabelas de vencimentos, mas também com a ampliação do número de referências para atender a questão previdenciária.

Então, precisamos modificar o projeto de lei no sentido de ter a incorporação dos 13,43% e que isso aconteça dentro dessa legislatura ainda, ou seja, dentro do exercício da atual equipe do Executivo, para que não se prorogue para 2014 e, assim, possamos adequar a tabela de vencimentos, ampliando a quantidade de referências, tendo os devidos cuidados para a necessidade de se estabelecer diferenças entre os diferentes cargos que compõem a carreira do magistério, considerando-se também as necessidades – maiores exigências de

grau de escolaridade, de maior grau de responsabilidade – sem desestruturar nossa tabela, pois é bem equilibrada.

Também temos de dispor, no projeto de lei, a regulamentação da gratificação por local de trabalho, criado lá atrás por uma lei – até hoje não regulamentada – por meio da qual manifestou-se a intenção de, nessa oportunidade, regulamentar esse tipo de gratificação. Precisamos concretizar nessa lei a integração do agente de apoio ao quadro dos profissionais de educação. Isso foi negociado com o Governo, consta do protocolo, foi reivindicação apresentada e atendida, mas não consta no projeto a possibilidade de os agentes de apoio que atuam na educação, nos diferentes órgãos da Secretaria de Educação ou na unidade de escolar, e ainda no próprio gabinete do Secretário, que estão lotados, o efetivo exercício de serem integrados ao quadro dos profissionais de educação.

Tratamos ainda da aposentadoria do magistério para os readaptados. Foi tratada em negociação e consta do protocolo, mas não do projeto de lei.

Integram o magistério os docentes e os gestores. Estamos tratando de ambas aposentadorias: para os readaptados e para o magistério. Incluiu-se os readaptados do quadro docente, do cargo docente, das funções docentes e dos gestores – cargos ou funções que ocuparam por designação. Então, isso tudo igualmente não está contemplado no projeto.

Tratou-se também da criação do cargo de assistente de direção para os centros de educação infantil, o que não consta do referido projeto. Precisamos incluir.

Há ainda a diferença de pagamento por exercício de função. É o caso dos ATEs Auxiliares Técnicos da Educação que estão designados para o cargo de Secretário de Escola, razão pela qual precisamos equacionar, para que ele possa receber a diferença por exercício de função, valendo o mesmo para as classes de Auxiliar Técnico de Educação I e II, para que não haja desvio de função entre essas duas classes do cargo de ATE, que tiveram investidura no cargo como ATE I e II.

Poderíamos, também, nessa oportunidade, dar solução para outros itens que constam das nossas pautas de reivindicações, como a possibilidade daqueles que ainda não optaram pela JBD de o fazerem – são cerca de 515 pessoas –, sendo integradas na jornada do cargo docente que é a JBD, temos cautela, mas seria a oportunidade de materializar.

Há projetos de lei caminhando na Câmara quanto ao direito de recesso e férias para o pessoal da Educação Infantil, profissionais da CEI e EMEI. Não está no protocolo, mas há oportunidade de debatermos, também, a regulação do direito de férias do pessoal de educação infantil.

Estamos numa audiência pública, vamos ouvir os representantes. O debate é muito importante para que possamos encontrar um caminho mais rápido e dar uma solução para que os profissionais que têm expectativa de receber o seu bônus complementar, que o façam, como está previsto na Lei, retroativo a maio e também a expectativa de todos os ativos e aposentados de ter a incorporação dos 13,43%, ainda neste período e as demais questões que já anunciei.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) - Obrigado Vereador Claudio Fonseca. Anuncio a presença do Vereador Floriano Pesaro.

Tem a palavra a ex-Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Sr. Presidente Vereador Arselino Tatto, Vereadores Pesaro, Fonseca e público presente, dirigentes sindicais, bom dia. Considero oportuno este momento para fazermos um registro, até para subsidiar o conjunto dos Srs. Vereadores sobre esta proposição que ora se apresenta.

Consulto V.Exa. se posso posicionar-me em duas situações: a primeira delas enquanto assessora parlamentar do Vereador Antonio Donato, que fez uma negociação, aliás, desde o início do ano tem insistentemente negociado com o Secretário de Educação Alexandre Schneider, a respeito de um projeto que ele apresentou e que resultou num acordo que não consta deste projeto.

Gostaria de saber, também, se posso falar enquanto presidente do SEDIN – Sindicato de Educação Infantil.

Aguardo a sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) - A palavra está com a senhora. Fale em nome de quem, a seu critério, está representando. Fique à vontade.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Muito obrigada.

Enquanto assessora parlamentar do Vereador Antonio Donato, para corrigir uma injustiça que há anos perdura na Secretaria Municipal de Educação, desde quando nós, na época, apesar de toda as posições contrárias, efetivamos a vinda das creches municipais de educação, na época, eu, no cargo de Vereadora, tinha um artigo que garantia nos mesmos moldes da transformação das ADIs que já possuíam a formação para professoras e o enquadramento delas no cargo de professoras, muito justo, aliás, tinha um artigo da lei que transformava os atuais agentes de apoio, que trabalham em CEI e agentes escolares. Porque queríamos fazer essa adequação, à luz da LDB de 96,

Para que esses trabalhadores não sofressem o que estão sofrendo hoje. Na época, essa propositura não contou com o projeto da maioria de representantes sindicais, o próprio sindicato, na época que eu presidia, foi contrário a essa inclusão como na questão dos diretores e para não inviabilizar a aprovação do projeto, o senhor era Presidente da Câmara Municipal de São Paulo na época, muito colaborou para esse avanço da educação infantil, auxiliando, essa então vereadora, aprovar esse projeto que de fato mudou a história da educação infantil na cidade de São Paulo, para que esses companheiros não fossem prejudicados. Mas lamentavelmente, pela incompreensão de muitos, tivemos que retirar o artigo que garantia a transformação deles em agentes escolar. O que ocasionou com essa miopia política, por parte de alguns que hoje, felizmente defende o mesmo, que essa pessoa que fala aqui, defendia na época. estão ganhando, exercendo as mesmas atividades dos agentes escolares trabalhando no mesmo equipamento um piso abaixo do salário mínimo. Uma vergonha. Abaixo do salário mínimo. Os salários desses companheiros não atingem 500 reais. na época, depois desse processo apresentamos, apoiado pela bancada do PT, mesmo com a nossa saída do mandato legislativo, a propositura reiterando essa intencionalidade para corrigirmos essa injustiça e novamente não foi possível. Ano passado o nobre Vereador Donato, reapresenta esse projeto que daria conta de resolver essa questão e por diversas vezes acompanhado de comissões desses profissionais se dirigiam em audiência com o Secretário Alexandre Schneider que assumiu, reiteradas vezes o compromisso nesse projeto de lei, colocaram um artigo que dava conta de forma, opcional, para transformação, inclusive com a redação contida no projeto do Vereador Donato. Recentemente, em uma audiência agora, no final do mês de junho, o Secretário se comprometeu, inclusive estar nessa audiência pública que debateria esse projeto para colocar o seu compromisso de resolver essa questão. Lamentamos a não presença do Secretário Alexandre Schneider, mas espero que sua assessoria, possa, em tempo hábil, em primeira ou até em segunda votação, assumir o compromisso que ele fez com o SEDIN - Sindicato da Educação Infantil e com o Vereador Donato. Agora saio da função de assistente parlamentar, e rapidamente, quero falar enquanto Presidente do Sindicato para esclarecer algumas questões que acredito ser de fundamental importância. Primeiro, que o protocolo de negociação firmado e o nosso sindicato assinou como os demais sindicatos que representam área da educação, especificamente nesse 332, assumiu, tratar da questão da campanha salarial de 2011, e todas as questões postas pelo nobre Vereador Fonseca ficou acordado que seria enviado no segundo projeto de lei onde contemplaria todas essas questões. Quero fazer esse esclarecimento porque estamos preocupados com uma questão. Caso não se aprove com hábil esse projeto de lei, os trabalhadores, além de já estarem no prejuízo de abono complementar com toda problemática que não incide sobre nada e apenas uma parcela do funcionalismo tem em forma de reajuste o abono complementar, quanto mais retarda a aprovação desse projeto significa lesar o bolso dos trabalhadores que receberão, de forma retroativa essa diferença. Porque quanto mais pagamento acumulado significa o leão comer a maior parte. Já é tão pouco em forma de abono complementar, é complicado o retardo.

Quero aproveitar para registrar publicamente que o Sinesp, Sindicato dos Especialistas, conseguiu conquistar bravamente um avanço, mesmo em forma de abono complementar – e foi a única entidade que fez isso – para os gestores, supervisores e coordenadores, que – imaginem – ganham bem menos do que os seus subordinados.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção aqui: esta Casa, nos últimos anos, principalmente para os trabalhadores da educação, tem demonstrado que nem sempre concorda com proposições do Executivo.

Já tivemos a oportunidade aqui nesta Casa de modificar propostas do Executivo. Por exemplo, em 2007, quando já tinha depósito na conta, os Srs. Vereadores entenderam que poderiam melhorar para o conjunto dos trabalhadores, a Casa criou um substitutivo modificando substancialmente a proposta original do governo.

No caso dessa proposta do abono complementar, há um artigo que coloca 13,43% de reajuste na tabela de vencimentos dos trabalhadores da educação a partir de 01 de maio de 2014. Quero chamar a atenção dos senhores. Esta Casa não pode cometer esse equívoco aprovando dessa forma, porque nós vivemos uma das maiores crises econômicas mundiais, e que vai afetar o Brasil.

Como a Câmara Municipal de São Paulo pode aprovar um reajuste de 13,43% no segundo ano do próximo Prefeito, que não sabemos se haverá condições de arcar com algo que não se comprovou. E não é incorporação.

Nós entregamos para a liderança de todas as bancadas a nossa proposta de construção de um substitutivo que possa garantir. Sabemos que hoje há dinheiro, estamos falando de um orçamento de 7 bilhões de reais na Secretaria da Educação. Estamos acompanhando atentamente o relatório do Tribunal de Contas, e a Secretaria tem condições de, em vez de jogar para a próxima gestão da Prefeitura, reajustar o conjunto dos trabalhadores da educação em 13,43%, retroativo a 01 de maio de 2011.

Caso isso não ocorra, não será garantido que receberemos esse reajuste, porque os 10,19% que recebemos são fruto de uma produção da Câmara Municipal de São Paulo, que votou ampliando a proposta do governo ano passado, em três parcelas. Portanto, campanha salarial deste ano sem esse substitutivo garantido significa zero de reajuste para o conjunto dos trabalhadores da educação.

Quanto à questão do reajustamento, nobres Vereadores, não estamos obstando, desde que realmente haja reajuste salarial para o conjunto dos trabalhadores da educação, que a maioria terá zero de reajuste numa situação em que se avizinha uma inflação galopante, e os trabalhadores da educação não podem servir como moeda para pagar essa enorme conta que se avizinha.

Nobre Vereador Pesaro, costumo dizer que quando os Vereadores não estão em profundo pesadelo, e já estive nessa posição, os trabalhadores contam com eles para que fiquem acordados e atentos a seus direitos. O que me tranquiliza é saber que todos os senhores estão muito alertas, com os olhos bem abertos e acordados para essa grave situação.

Não podemos permitir que os trabalhadores fiquem com zero de reajuste. Muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Anuncio a presença do Padre Rosalvino, que é uma satisfação para nós.

Tem a palavra o relator do projeto, Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Muito obrigado, nobre Presidente Tatto.

Vereadora Claudete, temos pesadelo acordado aqui, não é só dormindo, mas não é exclusividade desta Casa Legislativa.

A senhora foi Vereadora. Esperamos que volte em breve. A senhora sabe bem as dificuldades que enfrentamos.

Como relator deste que considero talvez o mais importante dos projetos que o Executivo enviou a esta Casa este ano, não entrarei no mérito até porque o Vereador Claudio Fonseca já o fez e S.Exa. é, seguramente, o maior especialista da área de educação que temos hoje na Câmara, não só por ser Presidente do Sindicato, mas também porque é um profundo conhecedor da rede e tem uma capilaridade imensa com as pessoas que trabalham. Não vou me ater à questão do mérito do projeto, pois V.Exa. tem muito mais competência para aprofundar e debater.

Mas, do ponto de vista que me coube, designado pelo Presidente Tatto, de relatar o projeto, dizer que ele dispõe sobre um reajustamento do abono complementar que já foi instituído pela Lei 14.244, de 2006, para os profissionais de educação: gestores educacionais e servidores ocupantes de cargos de apoio à educação, admitidos ou contratados nos termos da Lei 9.160, de 1980 e também da Lei 10.793, de 1989.

O projeto também visa reajustar em 13,43, a partir de maio de 2014, as escalas de padrão dos vencimentos dos quadros dos profissionais da educação, QPE.

Pude avaliar, desprendendo do relatório que recebi da Comissão de Finanças e Orçamento, é que os 13,43 é a consolidação desses abonos que estão sendo dados neste momento. Não sei se entendi direito.

A justificativa do PL do Executivo é a revalorização da remuneração dos servidores e o Executivo lembra que é compatível com o patamar das disponibilidades financeiras que a Cidade tem, neste momento, para dar.

Por outro lado, houve a preocupação de adequar esse aumento ao piso salarial profissional nacional para os integrantes do magistério público, da Educação Básica, preconizado na Lei 11.738, de 2008.

Há a observância, no Projeto de Lei, da Lei Orgânica do Município. Primeiramente, estabelece que a iniciativa é privativa do Sr. Prefeito que dispõe sobre a fixação ou aumento de remuneração dos servidores e o regime jurídico. Portanto, essa cláusula da nossa constituição reserva ao Prefeito a discricionariedade do aumento do reajuste proposto. Não podemos propor, como Legislativo, um reajuste.

Tendo em vista a finalidade precípua do aumento da remuneração prevista pelo presente projeto é estimular o aprimoramento dos serviços prestados pelos servidores por eles alcançados, colimando, assim, em verdadeiro incentivo a esses profissionais buscarem seu aperfeiçoamento.

Verifica-se a concretização da melhoria da qualidade do serviço prestado através da qualificação dos profissionais que atuam nessa área.

Por outro lado, considerando o caráter de despesa obrigatória, porque é uma despesa que passa a ser permanente, de caráter continuado de que se revestirá o reajustamento do QPE dos limites fixados para o abono complementar instituído pela lei de 2006 e dos abonos complementares que pretende instituir para os gestores educacionais e para ocupantes de cargos do quadro de apoio à educação.

A propositura deve obedecer aos requisitos, e quero fazer uma ressalva dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, além de ser privativo do Sr. Prefeito a indicação do aumento, é necessário que qualquer aumento dado seja adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal. Não se pode gastar mais do que se arrecada e tem de provar que há recursos para um aumento, como disse agora a pouco, que passa a ser uma despesa obrigatória e continuada. Não se trata de provar que há dinheiro para o próximo ano e sim provar que há recursos suficientes do ponto de vista da arrecadação para que essa despesa continuada ao longo do tempo possa, de fato, ser honrada por este e pelos próximos Prefeitos que vierem a governar a cidade de São Paulo.

Por último, Sr. Presidente Tatto, afirmo que consta em todo o processo, especialmente nas folhas 8 e 15, a estimativa do impacto financeiro orçamentário no exercício em que a proposta deve entrar em vigor e nos dois subsequentes referentes ao aumento do limite fixado para o abono complementar; para o abono complementar para os gestores educacionais; para o abono complementar para o quadro de apoio QPE e para o reajuste de 3,43 sobre o padrão QPE a partir de maio de 2014. O quadro contendo a estimativa de impacto refere-se também aos pensionistas do Quadro dos Profissionais da Educação.

Portanto, Vereador Claudio Fonseca, consta já da Secretaria de Finanças o impacto financeiro orçamentário para o próximo ano e para os demais anos em que a propositura propõe os reajustes e o aumento.

Outra demonstração da origem dos recursos para o custeio das despesas criadas informou a Secretaria Municipal de Planejamento que "considerando o previsto no artigo 36 da Lei 15.251 de 2010 entendemos que a adequação orçamentária poderá ser providenciada no momento oportuno com os recursos orçamentários no âmbito daquele órgão".

Por último, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação desta proposta, lembrando de que para ser votada no Plenário necessita da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 40, Inciso III da Lei Orgânica do Município. Somos pela constitucionalidade e legalidade desta propositura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARSELINO TATTO – Muito obrigado, Vereador Floriano Pesaro, relator do

projeto.

Tem a palavra a Sra. Joélia Aguiar, representante do Sedin.

A SRA. JOÉLIA AGUIAR – Bom dia a todos e a todas. Bom dia Presidente Arselino Tatto e Srs. Vereadores Floriano Pesaro e Claudio Fonseca.

A última audiência pública realizada nesta Casa na semana passada o Sedin esteve presente e pedimos a realização de pelo menos mais duas audiências públicas para melhor debater o projeto do Executivo com relação à data base.

Pedimos um substitutivo e também deixamos aqui encaminhado a correção com relação a alguns encaminhamentos do projeto do Executivo referentes aos 13,43% para maio de 2014.

Acabei de ouvir o Vereador Floriano Pesaro atenta à pesquisa do impacto e bem sabemos que a receita da Secretaria Municipal de Educação, o financeiro tem uma arrecadação, uma verba destinada de sete bilhões de reais e é utilizada apenas 35 milhões. A nossa angústia ficou com relação à correção da extensão imediatamente retroativa a maio de 2011 - 13,43% para os trabalhadores da rede de educação e não para 2014. Então, trata-se de uma demanda que o sindicato levantou naquela reunião.

Nós também tratamos naquela reunião da inclusão da aposentadoria especial para os readaptados e que não consta. Então, gostaríamos que isso fosse tratado também nesse projeto do Executivo para tentar corrigir essa distorção. São trabalhadores de carreira de 25 para professor e 30 anos para todos da rede pública que perdem a saúde no exercício da função.

Então, o trabalhador da rede pública leva 25, 30 anos trabalhando. Se você sair amanhã da rede pública, você não tem um Fundo de Garantia, você não tem nada. Então, nós somos de carreira. E, quando você perde a sua saúde no exercício na função, você tem de, no mínimo, ter acesso a uma aposentadoria digna.

Nós tratamos também da questão da opção, da transformação do cargo dos Agentes de Apoio para o Agente Escolar e que têm acesso e estabeleceu o padrão mínimo no projeto e que eles tenham o direito, porque eles têm um padrão mínimo de salário de 480 reais, que é menor do que o salário mínimo, hoje em nosso país. Então, isso nós pedimos e que fosse corrigido nesse substitutivo.

E pedimos também a realização de mais uma audiência pública para melhor afinar essa discussão, que entendemos que isso deve ser tratado aqui na Casa e melhorado e que seja aprovado imediatamente em 2011, não para 2014.

Também falei daquela propaganda enganosa e que o Governo está colocando na mídia, dizendo que os professores da rede pública municipal foram reajustados em 50% dos seus salários. Ora, senhores presentes, não é verdade. Tivemos o reajuste que foi aprovado nesta Casa, no projeto de lei neste ano de 2011, de 10,19%. São 33% que vai ser parcelado, como nas prestações da Casa Bahia, em três anos. Então, isso não é verdadeiro, isso é injustiça cometida com os professores, com os trabalhadores da rede pública, colocado na mídia, expondo nosso nome injustamente. Então, foi disso que nós falamos na última audiência pública.

Nós do Sedin gostaríamos de ter mais uma audiência aqui e gostaríamos de ter presente aqui a Comissão do Quadro de Apoio, que são dos trabalhadores mais injustiçados na rede pública. É penoso, quando se entra nas escolas - e eu faço visita na cidade toda - e encontro os companheiros dizendo que querem se aposentar daquela Secretaria, da Prefeitura de São Paulo e sumir, desaparecer e esquecer que um dia fizeram parte dessa Prefeitura e de ser trabalhadora dessa rede.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tempo.

A SRA. _____ - Muito obrigada.

Espero haver pontuado algumas coisas. A Claudete já pontuou outras coisas e espero, Vereador Arselino, do fundo do meu coração, que o senhor, com a base e as outras bases dos outros partidos, construa um substitutivo e que realmente contemple a rede da Educação de São Paulo, que está sendo, neste momento, massacrada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Muito obrigado, Vera.

Acho que o Sindicato ou qualquer entidade que queira promover mais uma

audiência pública poderá fazê-lo, dando entrada com um requerimento nas próximas Comissões que vão analisar esse projeto.

A Comissão de Justiça hoje encerra com esta segunda audiência, mas poderão ser feitas outras, a pedido de uma entidade. No caso, vocês são os legítimos representantes e poderão fazê-lo na Comissão de Educação, a Comissão de Finanças, enfim. Esse é o caminho.

Tem a palavra, agora, a Isabel, do Sedin.

Eu só pediria, por gentileza, para nós limitarmos agora o tempo em três minutos, porque temos vários itens e temos um tempo aqui somente até às 13h. Então, por favor, com a maior objetividade possível.

A SRA. ISABEL - Bom dia a todos. Cumprimento a Mesa, os nobres Vereadores, o Presidente Arselino Tatto.

Só fazer uma correção aqui na fala da minha colega que me antecedeu, do Orçamento, que é...(ininteligível)... que foi para a Educação. Ela só trocou.

Quero que seja fixado aqui e que os Vereadores possam construir nesse substitutivo: 13,43 já, imediato, retroativo a maio de 2011 e corrigir a situação do Agente de Apoio neste projeto, porque pode fazer a transformação do cargo dos Agentes de Apoio já!

O Prefeito Gilberto Kassab publicou uma lei fixando um piso mínimo para os Agentes de Apoio de 630 reais. Mas, vejam: o que eles recebem contando o salário-padrão de 400 e poucos reais mais os benefícios, a maioria tem vencimentos que ultrapassam os 630 reais propostos pelo Prefeito. Então, não houve reajuste algum. Quem ingressa é que vai receber a mais para complementar os 630 reais. Isso não resolve! Há uma injustiça dentro das unidades de educação infantil com os profissionais que exercem as mesmas atribuições e não são reconhecidos em seus salários.

Pedimos o apoio dos Vereadores na construção do substitutivo, lembrando que esta categoria e o reajuste de 13,43% de imediato, porque sabemos que há verba para nos pagar agora, e todos terem aumento real de salário. Sou pessoa da rede que, assim como a maioria, não receberá nada.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra a Sra. Benê, Vice-Presidente do Sinesp, Sindicato dos Especialistas em Educação.

A SRA. BENÊ – Bom dia, nobres Vereadores e demais presentes nesta reunião. Ao contrário do profissional que a minha amiga Joélia citou: o Agente de Apoio, o pessoal sofrido que quer aposentar.

Quero trazer à lembrança de todos de que, neste mês, estamos comemorando 55 anos do ensino municipal. A rede evoluiu muito nesse período. Eu, particularmente, tenho muito orgulho de fazer parte dessa rede. Acho maravilhoso que tenhamos sindicatos diversificados, porque isso só engrandece a luta.

A Claudete mencionou a luta do Sinesp pela inserção do gestor nas negociações. Para nós, isso é muito bom. Essa lembrança foi muito gratificante. Usufruímos dos méritos nossos e dos outros. Daí, então, a validade de termos sindicatos variados, com lutas direcionadas a determinados segmentos.

Neste momento, conjugo as mesmas reivindicações dos demais quanto ao protocolo de negociação. Nesses anos todos evoluímos muito nas negociações. Já há 10 anos, temos um sistema de negociação coletiva, onde se discute as negociações e se chega a um denominador comum. Neste ano, assinamos um protocolo.

Já houve situações no passado em que não assinamos, porque estávamos sendo prejudicados. Outros sindicatos também já tiveram comportamento idêntico ao nosso. Mas, quando há consenso, quando vale a pena, assinamos e passamos a lutar para que isso seja incorporado em lei.

O que houve com o protocolo? Veio só uma parte dele: o abono complementar. Os demais itens acordados não estão ainda presentes em nenhum projeto de lei.

Uma das coisas que o Vereador Claudio mencionou: a questão da aposentadoria e do readaptado, a aposentadoria especial, no caso, é uma luta nossa e, diferentemente, do entendimento da minha amiga, defendemos a aposentadoria especial, não por uma questão de saúde, mas por uma questão de unificação de função mesmo. A escola mudou muito. Então,

todos os atores da escola são igualmente responsáveis pela aprendizagem da criança.

Então, acabou. Caiu, pelo Supremo, a função de magistério. Todos os atores envolvidos e responsáveis dentro de uma escola têm as mesmas responsabilidades, sofrem os mesmos impactos e merecem uma aposentadoria especial. O Sinesp tem lutado bravamente para conseguir isso.

Por fim, tem a questão do readaptado que o Vereador mencionou, e é uma luta nossa também. Porque o readaptado fica prejudicado, fica com a saúde abalada, tem seu exercício limitado por determinadas restrições. Ele está trabalhando, então ele sofre pressões no dia-a-dia, e acaba ficando doente. Então, esse sim não tem de ser prejudicado. E estava no protocolo, mas não veio para esta Casa.

Outra coisa que estava no protocolo e que, para nós, é de suma importância é um AD para o CEI. Os CEIs vieram com toda a carga de educação e não há uma pessoa que possa substituir, dividir com o diretor as tarefas do gestor. Então, é uma reivindicação nossa, que foi acordada na negociação e não veio para cá.

Da mesma forma, a gratificação por local de trabalho. A Lei 14.660 já existe há três anos, e até agora não está nada regulamentado.

Essas coisas deveriam estar somando ao projeto. Sei que substitutivos vão ocorrer. O Sinesp espera que nenhum substitutivo exclua o aposentado, porque ele não pode ser prejudicado por mudanças em que ele não possa mais estar inserido, nem evoluir com os colegas. Então, o Sinesp reivindica que o aposentado não seja excluído em qualquer substitutivo.

E gostaria de ter um esclarecimento em relação a esse PL 332. Ele tem datas diferentes para a extinção do abono. Para o pessoal que foi contemplado pela Lei 14.244/06, que são os professores, a extinção do abono vai ocorrer em 2014. Para o gestor e o quadro de apoio, o abono acaba antes, é extinto em 2013.

Essa data-fim não foi discutida, em nenhum momento, na negociação. Para nós, foi uma surpresa quando lemos aqui o PL, e sinceramente não encontramos uma razão dessa distinção. Por que não acaba o prazo para todos no mesmo período? Gostaria que o Relator do projeto, se possível, esclarecesse isso.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão do PL 332/11, do Executivo.

Passemos ao item seguinte. PL 235/10, de autoria de Alfredo Cavalcante e Floriano Pesaro, que institui política de tarifa reduzida no transporte coletivo urbano público municipal, amplia o conceito de estudantes também, segundo audiência pública. Estão abertas as inscrições.

Passo a palavra ao nobre Vereador Floriano Pesaro, que é um dos autores do projeto.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, se V.Exa. permitir, eu gostaria de escutá-los, já que é uma audiência pública e eles se deslocaram de Itaquera para cá, e no final eu faço um fechamento.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o Padre Rosalvino.

O SR. ROSALVINO – Assim como nós aderimos e pleiteamos que a educação tem de ser melhor avaliada e melhor remunerada, a mesma situação da assistente social. É uma vergonha não só para a Cidade, para o Estado, para o País e para o mundo, que alguém que já vive na vulnerabilidade absoluta e total, deslocando-se para o benefício na Secretaria de Assistência, que não tenha esse meio de transporte já aprovado numa legislação municipal.

É uma vergonha. É uma indecência para nós e também para vocês como Vereadores.

Então, pedimos esse direito a vocês, que buscam uma capacitação profissional para esse mercado de trabalho desonesto e desigual, de certa maneira. E ainda não temos uma lei que reconheça esse direito. Vocês não vão passear, nem se divertir. Ao se deslocarem das diferentes regiões de São Paulo para uma ferramenta, para voltar ao mercado de trabalho, é justo, necessário e urgente, meus queridos Vereadores, que vocês aprovem essa lei, que vá ao Prefeito e nós vamos acompanhar o andamento disso.

Na última reunião, quando disse que iria incendiar a cidade, mantenho minha palavra. Com todo respeito, educador que sou, prego a não violência; pelo contrário, a paz, o

diálogo e o bom entendimento. Caso essa lei não seja aprovada, teremos de vir à Câmara e conversar com cada Vereador. Depois, vamos ao Secretário de Finanças, ao do Planejamento e ao nosso ilustríssimo Prefeito Kassab. Vejo que esse homem tem boa vontade. Ele é iluminado, é um homem de bem. Agora, não basta ter boa vontade. Não é verdade? Como ele disse, tem de haver responsabilidade fiscal. Há que ver no orçamento onde tem esse dinheirinho, porque para ele é um dinheirinho, para bancar a questão do meio passe no transporte de vocês.

Eu considero essa lei um direito, não é uma esmola que estamos pedindo aqui. Pedimos ao nosso ilustre Tatto, ao Floriano que é o proponente e ao Claudio, união. Sendo aprovado na Câmara, que possamos dar continuidade e comemorar. Quero explodir a Cidade de alegria. Uma festa em todas as Organizações Sociais. Vamos comemorar com uma grande festa esse direito que receberemos. Pedimos que vocês nos apoiem e aprovem a proposição na Câmara.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Obrigado, Padre. Fique sossegado que será aprovado.

Tem a palavra a Sra. Angelita Lima.

A SRA. ANGELITA LIMA – Boa tarde Vereadores, Presidente e público presente. Sou do curso profissional, da Obra Social Dom Bosco. Agradeço desde já a segunda oportunidade de expressão, junto ao Vereador Floriano Pesaro.

Venho para reivindicar o direito do reajuste dos 50% no bilhete escolar. Milhares de adolescentes e adultos de 15 a 58 anos vêm ao curso profissionalizante com muito custo, sem poder bancar todos os dias. O custo da condução é pesado para quem vem para o curso de manhã, para quem vai estudar à tarde e vai trabalhar.

Esperamos que os Srs. Vereadores se unam, pensem com respeito e carinho sobre esse nosso pedido e aprovem junto ao Prefeito Kassab.

Obrigada Vereador Floriano Pesaro pela garra e perseverança. Juntos, vamos mudar a zona Leste.

Quando terminei o terceiro ano, no ano passado, pensei em fazer um curso profissionalizante na Dom Bosco. Não conhecia o nosso Padre, mas ouvia muito falar sobre fazer um bom curso para entrar numa firma boa.

Hoje, faço administração, técnico em administração, estou na informática básica e pretendo, um dia, ser assessora política ou Presidente do Brasil. (Palmas)

A SRA. CARLINE – Bom dia, meu nome é Carline, sou aluna da Obra Social Dom Bosco, estou representando meus colegas.

Essa lei, sendo aprovada – e acredito que será – beneficiará nós todos e também nossos parentes, filhos e amigos e a próxima geração.

Nossa instituição, em sendo beneficiada com a tarifa do transporte público reduzida a 50%, embora possa parecer um valor pequeno comparado a outras, é significativo para encaixarmos no nosso orçamento doméstico. É algo muito importante para nós e fará muita diferença.

Como disse, parece um valor pequeno e algumas pessoas até dizem: “Mas, dá para pagar”, nós sabemos que não dá para pagar. Temos alunos com potenciais incríveis, muito inteligentes, mas que acabam desistindo por não poderem custear. O pessoal pensa: “Vou tomar café hoje ou vou para a Dom Bosco?”. Então, é algo que devemos lembrar, sim, pois mexe não só comigo, mas também com minha família e, aliás, com todo mundo. E também não só em nossa instituição, mas em todas.

O que estamos pedindo é para sermos capacitados, termos uma profissão. Não estamos solicitando para passear ou visitar os colegas, estamos pedindo para estudar e expandir nosso conhecimento. Um Brasil profissionalmente capacitado é sinônimo de futuro brilhante. Como vamos chegar lá em cima sem estudar?

É muito difícil para mim - e para todos os outros alunos – chegar até a instituição. A instituição fornece o curso, mas é para chegarmos até lá? É necessário, sim. É direito nosso, sim, ter essa redução da tarifa. Sem essa redução, perderemos muitos alunos, os quais são extremamente inteligentes e que deixarão de aprender, de expandirem seu conhecimento e, com isso, ajudar o Brasil, se não puderem se deslocar até o local do curso.

Muito obrigada em nome de todos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Sra. Regina.

A SRA. REGINA - Bom dia a todos, à Mesa, estivemos aqui na semana passada, com o pessoal da Educação.

Sabemos da dificuldade que essa área passa, assim como nós, da Assistência Social. Todos os dias damos murros em ponta de faca para podermos desenvolver nosso trabalho e poder ter salário adequado e alimentação para nossos educandos.

Essa briga na Cidade de São Paulo existe desde 1997. A lei existia desde 1990 e estava na gaveta. Em 1997, quando iniciou, na Cidade de São Paulo, o grande problema do transporte público, e também quando surgiram os ônibus clandestinos – muitos lembram dessa época – é que a lei foi colocada em prática.

Os nossos educandos, a partir daquela data – 1997 -, não puderam mais ter direito ao bilhete. Fizemos, então, diversos abaixo-assinados; estivemos diversas vezes na Câmara Municipal, com o ex-Vereador Beto Custódio; estivemos em Brasília, no Ministério da Educação; ou seja, fizemos muita coisa em prol dessa lei.

Chegamos a consultar inúmeros advogados e eles nos orientavam, dizendo: “Tem de mudar a lei”. Até brinco, na organização, que antes de me aposentar quero vê-la sair. Pessoal, é uma luta, todos os dias vemos no Serviço Social – que é meu departamento – os alunos querendo trancar a matrícula por causa do dinheiro. A condução é cara para todos. Grande parte de nossos educandos moram longe, por exemplo, Itaquera – para chegar à organização - já é longe, imaginem Guaianases, São Mateus, São Miguel e Penha.

Então, assim, precisamos que essa lei seja aprovada, é um direito que os educandos têm. Afinal, há tantas leis e tantos direitos existentes e não colocadas em prática e, por causa disso, acabam prejudicando a vida das pessoas.

É uma espécie de convocação para toda a Cidade de São Paulo, que beneficiará não apenas os educandos do Cedesp, a profissionalização, mas todos os jovens e adolescentes que fazem curso na cidade nas entidades sociais – mais de 680 organizações conveniado com SMADS.

Nós trabalhamos com uma portaria – 46 e 47 – em que um dos quesitos para inclusão do adolescente é se tratar de um jovem que precisa do curso – assim como a Carline colocou. Aí perguntamos: se o adolescente não tiver a condução para chegar na organização, ele não vai ser incluído. E nós vemos diversos projetos do governo, e até do Trabalho, que não tem a condução para as pessoas poderem fazer o curso. E por que os meninos não têm esse direito? Então é uma reivindicação justa, longa, de muitos anos, e não vamos deixar de lutar. Falo o mesmo que o padre falou: se pudéssemos, traríamos mil jovens aqui – temos 1.800, divididos em três horários. Traríamos 1.200, que são os jovens de 15 a 29 anos. E temos 560 jovens de 29 anos em diante. Lotaríamos a Câmara, de tanta gente que reivindica esse direito.

Vereador, a luta é de vocês, é nossa, e é de Direito.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) – Tem a palavra o Fábio.

O SR. FÁBIO – Bom dia, Srs. Vereadores e demais presentes. Sou assistente técnico do Cedesp 9 de Julho. É um Cesdesp do Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto. E eu estou diretamente ligado ao controle de evasão da nossa unidade. Posso dizer que mais de 70% da nossa evasão é por transporte.

Eu não sabia dessa audiência hoje; descobri por email ontem, em contato com o Floriano.

O que me motivou é foi o fato de uma jovem ter aparecido lá justamente ontem, para trancar a matrícula porque não tinha mais como ir ao curso mais. Na verdade, ela está passando por uma situação em que ela mal tem alimentação dentro da casa. Essa é a realidade que está posta no nosso serviço. Jovens que, muitas vezes, precisam tirar do que tem para comer, ou o pai, que tem que fazer um esforço danado para conseguir bancar esse transporte.

Tem um outro jovem que vem de ônibus. E ele anda uma hora e 40 para poder voltar para casa andando, porque ele não tem como pagar duas conduções – a de ida e a de volta. Essa é a situação.

Levei essa discussão para a nossa entidade e eles até brincaram. Falaram que

esse projeto está atrasado faz uns dez anos. Eu acho que é a hora, o momento. Tudo converge para que isso seja aprovado.

Concordo com o padre Rosalvino: é hora de incendiarmos essa cidade. O Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto está junto nisso. Vamos lutar. É a hora de aprovarmos esse projeto.

Falamos em orçamento, em mexer nos cofres públicos.

Achei maravilhoso quando, na última audiência, foi colocada uma possível situação para isso. Então vamos investir nisso, vamos atrás. É o momento.

Por favor, peço a aprovação, pelos nossos jovens.

Muito obrigado.

P – O último inscrito é o Israel Milagres, assessor do Vereador Alfredinho, que também é um dos autores do projeto.

O SR. ISRAEL MILAGRES – Boa tarde aos Vereadores, ao padre e aos demais presentes.

As pessoas que me antecederam foram bastante felizes no conteúdo desses projetos. O motivo de eu estar aqui é que eu sou assessor do Vereador Alfredinho, que não pôde estar presente. Minha participação é para justificar sua ausência. Infelizmente, são muitos compromissos, e não dá para estar em dois lugares ao mesmo tempo. Então ele pediu que eu viesse fazer essa justificativa.

O projeto é fruto de uma fusão do projeto do Vereador Alfredinho com o Vereador Floriano Pesaro. Existiam dois projetos cujo conteúdo se completavam.

O Vereador Alfredinho, na sua propositura, falava diretamente do pessoal do MOVA, que seria a inclusão dos alunos do MOVA no benefício dessa redução de tarifa. E o projeto do Vereador Floriano Pesaro tinha um conteúdo inclusive maior, como se verifica. Fizeram, então, a junção dos esforços.

O transporte realmente tem que ser a possibilidade de incluir. O transporte é para incluir o aluno na escola. Não tem sentido de excluir, e não tem sentido diferenciar pessoas que estão em condições de igualdade. Os alunos, independentemente da modalidade de curso que faz, são iguais pelo propósito de inclusão, de que a escola é a finalidade maior.

O transporte é um meio, o qual deve ser facilitador.

Falamos em 50%, mas o ideal seria que o estudante não precisasse pagar para ir à escola. (Palmas)

A Erundina, que a partir dos anos 80, foi Prefeita de São Paulo, enfrentava essa questão do transporte com muita seriedade, defendendo a tarifa zero. Porque o transporte é o meio para trabalhar, para estudar.

Então a minha intenção era justificar a ausência do Vereador e parabenizar os que me antecederam, pela qualidade das falas, pelas intervenções. (Palmas)

P – Muito obrigado. Esta presidência dá por encerrada a audiência pública ao PL 235/2010.

O SR. ROSALVINO – Sr. Presidente, nós é que agradecemos a sua figura tão simpática e apropriada, que nos trouxe neste lindo auditório. A nossa zona Leste merece.

Muito obrigado. Saúde. A luta continua.

P – O próximo PL é de minha autoria. Peço que o Vereador Floriano Pesaro que presida a respectiva audiência pública.

- É lido o seguinte: (PL 298/2010, de autoria do Vereador Arselino Tatto)

P – Não há oradores inscritos para falar. Dou por encerrada a audiência pública do PL 298/2010.

Passo a presidência ao Vereador Arselino Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Passarei à leitura de PL.

- É lido o seguinte: (PL 456/93, de autoria do Vereador Wadih Mutran)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Alguém gostaria de se pronunciar? (Pausa) Tem a palavra a Sra. Benê, do Sinesp.

A SRA. BENÊ – O PL 456/93. Vários anos se passaram. Vou lembrar algo que minha vó dizia com muita propriedade: “Filho alheio é brasa no seio”. Esse projeto visa instalar ambulatório em escolas de primeiro grau.

Dentro do ambulatório não tem recurso nenhum. Tem, no máximo, a figura de um

profissional, que está difícil hoje em dia. Todo em dia vemos notícias nos jornais sobre a falta de profissionais médicos nos postos de saúde, faltando médico de família. Não tem. Então prevê um profissional como esse e mais nada.

Muitos acidentes ocorrem na escola, porque estamos lidando com criança, com gente, com ser humano. Nunca se pode prever a gravidade de qualquer acidente que ocorra com uma criança dentro de uma unidade escolar.

Então levar uma criança para um ambulatório, quando ela se acidenta dentro da escola, é perda de tempo. E muitas vezes perde-se um tempo preciosíssimo para o socorro de uma criança.

Então existe normatização, existem formas. Temos as unidades de saúde; temos o SAMU, que são unidades totalmente equipadas para socorro imediato.

Se é uma neta minha que se acidenta dentro de uma escola, eu não vou querer que a levem para uma sala para um médico, sem recurso nenhum, examinar. Eu quero mais é que saiam correndo com essa criança, para que ela tenha o devido atendimento.

Esse é um aspecto da questão. Então, por mais que se tenha um ambulatório com um profissional – e por melhor que seja esse profissional – é um absurdo um projeto como esse.

Uma outra coisa também que o Sinesp se manifesta contra é o que está indo para a escola. Hoje em dia a escola tem mil e uma atribuições e ainda estão dando mais uma. Vamos nos responsabilizar pela saúde? A criança tem direito a atendimento e a todo acompanhamento de saúde, mas não é só no período da escola. Ela tem direito 24 horas por dia.

Então, temos de lutar para que os postos e as unidades de atendimento façam um atendimento com qualidade. Essa história de colocar equipamentos de saúde nas unidades escolares não dá certo. Sou de uma época em que tínhamos gabinete dentário dentro das escolas. O atendimento era precaríssimo porque não dava para fazer tratamento em nenhuma criança. O emergencial, quando ocorria, causava medo, pavor nas crianças. Existe toda uma preparação para se atender uma criança nessa área. Então, a experiência que o Município teve foi desastrosa. Tanto é que felizmente acabou.

E, por fim, tivemos uma experiência no passado – acho que no Governo Pitta – de ter profissionais da saúde dentro das escolas. Os médicos que não quiseram fazer parte daquele plano terrível que o Pitta havia inventado, eles foram alocados em unidades escolares muitas das vezes e com recursos da educação.

Então, os recursos da educação não podem ter um outro destino do que a educação com os seus princípios consagrados nas legislações. O Sinesp é terminantemente contra esse projeto. Não há cabimento pela saúde das crianças, pelo desvio de dinheiro da educação, pela não aplicação correta da verba da educação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Encerrada a audiência pública ao PL 456/93.

PL 328/2010, do Vereador Jamil Murad. “Institui programa permanente de esclarecimentos e incentivo à cremação”. 2ª Audiência pública. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 400/2009, do Vereador Netinho de Paula. “Disponibiliza salas de aula da rede pública de ensino para que sejam ministrados cursos pré-vestibulares a estudantes oriundos da rede pública de ensino de baixa renda”. 2ª Audiência pública. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 142/2011, do Vereador Dalton Silvano. “Institui no âmbito do Município de São Paulo Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro”. 2ª Audiência pública. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 276/2009, do Vereador Ítalo Cardoso. “Dispõe sobre assistência técnica pública gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda da cidade de São Paulo”.

Há um orador inscrito. Tem a palavra o Sr. Daniel de Almeida.

O SR. DANIEL DE ALMEIDA – Bom dia a todos, faço parte da assessoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, infelizmente, o Vereador não pode comparecer a esta audiência visto que está numa reunião. O PL 276/09 visa instituir em São Paulo a assistência técnica pública e

gratuita àquelas famílias que apresentarem um rendimento mensal de até três salários mínimos. Podemos analisar este projeto sobre dois aspectos. Primeiramente, que ele objetiva a economia com gastos de material de construção e segundo aquelas residências que estão em área de risco.

Vale lembrar que logo mais teremos as chuvas de verão e quanto mais rápido esta Casa aprovar esta matéria e o Poder Executivo regulamentá-la, menos impacto nas áreas de risco teremos na cidade.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Tem a palavra o Sr. Daniel Amor, do Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo.

O SR. DANIEL AMOR – Bom dia a todos. Sou Presidente do Sindicato dos Arquitetos na cidade de São Paulo. A nossa categoria vem lutando, há muitíssimos anos, pela implantação dessa lei. Em 2008, depois de uma grande mobilização nacional, o ex-Presidente Lula sancionou, em 24 de dezembro, véspera de Natal, a lei 11.888/08, que institui assistência técnica gratuita do arquiteto e engenheiro para a população carente com renda até três salários mínimos. Esse projeto municipal poderia vir resgatar algumas coisas. Primeiramente, vai abrir caminhos para serem aportadas verbas municipais para esse serviço. Ao ser criado um serviço público de assistência técnica, na Prefeitura e nas subprefeituras, poderíamos acessar verbas federais que estão no FNHIS, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no qual o Sindicato dos Arquitetos de São Paulo, por meio de sua Federação Nacional, possui um conselheiro nacional. Estamos lutando por isso, repito.

Há também o PL 354/09, na Assembléia Legislativa, que trata do mesmo assunto, com a mesma finalidade, conseguir implantar serviços de Assistência Técnicas, em todos os municípios, por meio do Estado, aportando verbais estaduais para prestarem esse serviço. A cidade de São Paulo, há mais de vinte anos, destacou-se por seus trabalhos de habitação popular, realizados, com assistência técnica, por meio de uma outra lei aprovada aqui, nesta Câmara Municipal, de autoria do ex-Vereador Nabil Bonduki, que atendia a escritórios de Assessoria Técnica, que muito ajudou a valorizar essa habitação nesta cidade. Mesmo assim, há famílias isoladas, com renda até três salários mínimos, que não são atendidas, mas há verbas federais para essa finalidade.

Faço aqui um pedido aqui aos Srs. Vereadores, para que aprove a constitucionalidade dessa lei, que será de grande valia para o nosso município e a nossa população.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto) – Está encerrada a audiência pública ao PL 276/09. Passemos ao próximo item, PL 313/09, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues e Dalton Silvano, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som portáteis ou instalados, em veículos automotores, estacionados nas vias e logradouros públicos nos horários e nas condições que estabelece. Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 313/09.

Passemos ao próximo item, PL 372/10, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que altera o inciso I e II do artigo 12 da lei 14.491, de 27 de julho de 2007, lei motofrete, altera a características de motos, em segunda audiência pública. Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 372/10.

Passemos ao item seguinte, PL 433/07, de autoria do Vereador Chico Macena, que institui o Programa Primeiro Emprego na Administração Direta e Indireta no município de São Paulo. Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 433/07.

Em não havendo mais nada a ser tratado, agradeço a presença de todos, inclusive do Vereador Claudio Fonseca, que ficou até o final dos trabalhos conosco, e declaro encerrada os nossos trabalhos.

A SGP-21
com as audiências
realizadas.
São Paulo, 19.08.11
mts

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 19-08-2011
às _____ horas.

LL
Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738